

Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

Pregão Eletrônico
001/2025
GMS 311/2025

Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação mensal de estações de trabalho para atender as necessidades do PARANACIDADE

ÍNDICE

| | |
|--|----|
| 1. PREÂMBULO | 3 |
| 2. OBJETO | 3 |
| 3. QUANTIDADE TOTAL PREVISTA E VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO | 3 |
| 4. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | 4 |
| 5. PARÂMETROS PARA A LICITAÇÃO | 4 |
| 6. ELEMENTOS INSTRUTORES | 4 |
| 7. RETIRADA E ALTERAÇÕES DO EDITAL..... | 5 |
| 8. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO | 5 |
| 9. PUBLICIDADE DOS ATOS | 6 |
| 10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO..... | 6 |
| 11. TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL | 7 |
| 12. CADASTRO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA | 9 |
| 13. CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL | 9 |
| 14. ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | 10 |
| 15. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS | 11 |
| 16. FORMULAÇÃO DOS LANCES..... | 12 |
| 17. NEGOCIAÇÃO | 14 |
| 18. ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA..... | 14 |
| 19. ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | 16 |
| 20. HABILITAÇÃO JURÍDICA | 18 |
| 21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA | 18 |
| 22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA | 19 |
| 23. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA | 20 |
| 24. DEMAIS DOCUMENTOS..... | 21 |
| 25. RECURSOS ADMINISTRATIVOS | 21 |
| 26. ENCERRAMENTO | 22 |
| 27. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | 23 |
| 28. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO | 24 |
| 29. OBRIGAÇÕES DO PARANACIDADE E DA CONTRATADA | 25 |
| 30. FORMA DE PAGAMENTO | 27 |
| 31. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS | 29 |
| 32. REAJUSTE CONTRATUAL | 31 |
| 33. SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA | 32 |
| 34. GARANTIA DE EXECUÇÃO | 32 |
| 35. DISPOSIÇÕES GERAIS | 33 |

EDITAL

1. PREÂMBULO

1.1. O **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1233 | Ahú | Curitiba – PR | CEP 80.540-280, doravante denominado **PARANACIDADE**, por intermédio do pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 030/2024, torna pública a realização da licitação nº **001/2025 - GMS 311/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual paranaense nº 10.086/2022, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE - RILC e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com o contido no protocolo 23.409.088-7, nas condições enunciadas neste edital, termo de referência e demais elementos instrutores.

1.2. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação e a abertura da sessão pública serão realizadas exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, conforme datas e horários definidos abaixo:

| | |
|-----------------------------------|--|
| RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS | ATÉ ÀS 09h00 DO DIA 16 DE ABRIL DE 2025 |
| ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA | 10h00 DO DIA 16 DE ABRIL DE 2025 |

2. OBJETO

2.1. Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação mensal de estações de trabalho para atender as necessidades do PARANACIDADE.

2.2. Nesta licitação será utilizado o sistema de registro de preços, um procedimento auxiliar empregado para registrar formalmente os preços, as quantidades e as condições de prestação dos serviços do licitante vencedor em uma ata de registro de preços, permitindo, assim, que o objeto seja eventualmente contratado conforme as necessidades do PARANACIDADE durante o período de vigência da ata.

3. QUANTIDADE TOTAL PREVISTA E VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. O quantitativo abaixo estabelecido é meramente estimativo, não constituindo, portanto, compromisso de contratação para o PARANACIDADE, razão pela qual não poderá ser exigido, nem considerado como quantidade e valor de contratação obrigatória.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE TOTAL PREVISTA |
|---|---|---------------------------|
| 1 | DESKTOP BASICO SFF – i7-14700 16GB RAM 1024GB SSD WLAN + MONITOR 27" | 250 |
| 2 | DESKTOP AVANÇADO SFF – i7-14700 64GB RAM 1024GB SSD WLAN + MONITOR 27" | 50 |
| 3 | WORKSTATION - i9-14900 - 128GB RAM 1TB SSD RTX A2000 (12GB) + MONITOR 27" | 15 |
| 4 | NOTEBOOK - I7-1365U 16GB RAM 1024GB SSD 14" FHD VPRO | 150 |
| 5 | MONITOR 27" FULL HD (1920x1080) | 615 |
| 6 | Dock Station PARA 2 MONITORES | 150 |
| VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 8.889.450,00 | | |

4. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

4.1. As despesas com a execução do objeto serão suportadas com recursos do PARANACIDADE.

5. PARÂMETROS PARA A LICITAÇÃO

5.1. Para a aceitabilidade das propostas de preço, o critério de julgamento adotado é o de **menor preço global**.

5.2. O modo de disputa adotado neste pregão é **aberto e fechado**, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos na fase aberta, com envio de um lance final e fechado na fase fechada.

5.3. Para a formulação dos lances, o critério adotado é o de **menor lance**.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. São partes integrantes deste edital, bem como quaisquer anexos posteriores emitidos de acordo com o item 7.4:

- Termo de referência (anexo I);
- Minuta da ata de registro de preços (anexo II);
- Minuta do contrato (anexo III);
- Proposta de preço (modelo I);
- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo II);
- Declaração de compromissos (modelo III);
- Comprovação da capacidade financeira (modelo IV).

7. RETIRADA E ALTERAÇÕES DO EDITAL

7.1. O inteiro teor deste edital e os seus elementos instrutores podem ser acessados na plataforma eletrônica constante no item 12.1, no site do PARANACIDADE (www.paranacidade.org.br), no site do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS (<https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

7.2. O PARANACIDADE não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital e de seus elementos instrutores obtidas por meio de terceiros e sites diferentes dos que estão estabelecidos no item anterior.

7.3. A qualquer tempo, antes da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 1.2, o PARANACIDADE poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum pedido de esclarecimento ou impugnação solicitado pelos interessados no certame, alterar os termos do edital.

7.4. Eventuais alterações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

8. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para, motivadamente, impugnar este edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos e acerca da licitação.


8.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento devem ser dirigidos ao pregoeiro, exclusivamente em campo próprio do GMS, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública prevista no item 1.2, os quais deverão ser julgados e respondidos pelo PARANACIDADE no próprio GMS em até 3 (três) dias úteis, contados do seu tempestivo recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. O sistema GMS pode ser acessado no endereço eletrônico referenciado no item 7.1.

8.4. Ao acessar o sistema GMS, no campo “*Identificação do Processo:*” digite o número **311** e no campo “*Ano:*” digite **2025**.

8.5. No campo “*Órgão:*” selecione **PARANACIDADE – Serviço Social Autônomo PARANACIDADE**.

8.6. Preencha as letras do *captcha* no campo “*Imagem de Controle*” e clique no botão “*Pesquisar*”.

8.7. No resultado da pesquisa, clique no ícone abaixo da coluna “*Exibir*” ().

8.8. Para pedidos de esclarecimentos clique em “*Adicionar Questionamento*” e para impugnar clique em “*Adicionar Impugnação*”.

8.9. Efetue o login utilizando seu CPF ou CNPJ e sua senha ou efetue o cadastro.

8.10. A impugnação e o pedido de esclarecimento realizados tempestivamente não suspendem os prazos previstos neste edital e não impedem os interessados de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a eles pertinente.

8.11. Na hipótese de o PARANACIDADE não decidir a impugnação, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

8.12. Se a impugnação for julgada procedente, o PARANACIDADE deverá:

- a) Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;
- b) Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo republicar o aviso da licitação na mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a formulação das propostas e divulgar a decisão da impugnação no site do PARANACIDADE.

8.13. Se a impugnação for julgada improcedente, o PARANACIDADE deverá comunicar a decisão na plataforma eletrônica utilizada para a disputa.

8.14. As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados e passam a integrar o instrumento convocatório, na condição de anexos.

9. PUBLICIDADE DOS ATOS

9.1. As comunicações dirigidas por meio da plataforma eletrônica e pelo sistema GMS ao licitante ou ao seu representante legal suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do PARANACIDADE, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 34 do RILC do PARANACIDADE, nas quais a publicidade será realizada por meio do Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE-PR), no site do PARANACIDADE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, legalmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o respectivo objeto e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos no termo de referência, neste edital e seus elementos instrutores bem como na legislação pertinente.

10.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem participar da licitação deverão declarar-se para obter o tratamento diferenciado e favorecido com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços, além daquelas contempladas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, pessoa física ou jurídica:

- a) Que esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pelo PARANACIDADE;
- b) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por município, na forma do artigo 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Paraná na forma do, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

- d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) Constituída por sócio ou com administrador que, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- g) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- h) Empregado, dirigente ou membro do Conselho do PARANACIDADE;
- i) Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro do Conselho do PARANACIDADE;
- j) Pessoas jurídicas que tenham assento no Conselho do PARANACIDADE;
- k) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- l) Cooperativas.

10.4. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o PARANACIDADE, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

10.5. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro do Conselho do PARANACIDADE não poderá prestar-lhe serviços, antes do decurso do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

10.6. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 10.3, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre as empresas interessadas em participar desta licitação e o PARANACIDADE.

11. TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

11.1. Nesta licitação será concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no RILC do PARANACIDADE.

11.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida neste edital para fins de habilitação, mesmo que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

11.3. A comprovação da regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado é exigida tão somente para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.

11.4. Ocorrendo a hipótese de quaisquer restrições na regularidade fiscal, os beneficiários do tratamento diferenciado serão habilitados sob condição, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá sempre ser concedida pelo PARANACIDADE quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

11.6. Em momento imediatamente posterior à fase de habilitação, o pregoeiro enviará notificação para que o beneficiário do tratamento diferenciado vencedor do certame regularize a restrição da documentação referente a regularidade fiscal.

11.7. Após a entrega dos documentos que comprovem a regularização da restrição referente a regularidade fiscal, o pregoeiro fará análise dos referidos documentos e decidirá quanto à habilitação final do beneficiário do tratamento diferenciado, que será comunicada a todas as empresas participantes do certame e publicado o resultado final na imprensa oficial.

11.8. A interposição de recurso pelas empresas participantes do certame só se iniciará após a divulgação do resultado estabelecido no item anterior.

11.9. A não-regularização da documentação referente a regularidade fiscal, no prazo previsto no item 11.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas legalmente, sendo facultado ao PARANACIDADE convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.10. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

11.11. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preço apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de preço mais bem classificada, quando esta não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual.

11.12. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor proposta de preço não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

11.13. A preferência de contratação que trata o item 11.10 será concedida da seguinte maneira:

- a) Ocorrendo o empate ficto, o beneficiário do tratamento diferenciado melhor classificado será notificado e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerado vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- b) Na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado com base na alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura

se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos beneficiários do tratamento diferenciado que se encontrem na hipótese do empate ficto, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor proposta de preço.

11.14. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 11.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta de preço originalmente vencedora do certame.

12. CADASTRO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

12.1. Este pregão será realizado exclusivamente por meio do Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), plataforma eletrônica adotada pelo PARANACIDADE para a realização dos seus processos licitatórios eletrônicos, que deverá ser acessada no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.2. Para acesso à plataforma eletrônica referenciada no item anterior, os interessados deverão efetuar cadastro e obter chave de identificação e senha pessoal, que são intransferíveis e de responsabilidade exclusiva do licitante.

12.3. Maiores informações para cadastro de licitantes podem ser obtidas neste endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

12.4. O PARANACIDADE não se responsabiliza por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

12.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica quaisquer acontecimentos que possam comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

12.6. O credenciamento do interessado ou de seu representante legal junto à plataforma eletrônica implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

12.7. Cabe ao licitante acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante a sessão pública do pregão, devendo utilizar sua chave de acesso e senha pessoal, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pela plataforma eletrônica, ainda que ocorra a sua desconexão.

13. CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL

13.1. Antes de efetuar o cadastramento da sua proposta de preço inicial, o licitante deverá manifestar, em campo próprio da plataforma eletrônica referenciada no item 12.1:

- a) O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital; e
- b) Sua condição, se for o caso, de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do RILC do PARANACIDADE.

13.2. Todos os licitantes deverão cadastrar sua proposta de preço inicial exclusivamente em campo próprio na plataforma eletrônica, sem que haja qualquer identificação, até a data e o horário estabelecidos no item 1.2 e com observância aos critérios estabelecidos neste edital, sob pena de desclassificação.

13.3. O valor da proposta de preço inicial deverá ser expresso com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, independente de aproximação.

13.4. O licitante deve apresentar proposta de preço precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

13.5. Até o prazo para recebimento das propostas de preços estabelecido no item 1.2, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada. Após esse prazo, a plataforma eletrônica não aceitará a inclusão, alteração ou desistência da proposta.

13.6. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta de preço.

13.7. A proposta cadastrada na plataforma eletrônica é de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo, devendo estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, trabalhos realizados aos sábados, domingos ou feriados, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, tributos, seguros, lucro, materiais, ferramentas, equipamentos e quaisquer outras despesas que possam influir no custo de execução dos serviços, bem como a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data estabelecida para a abertura da sessão pública no item 1.2.

13.8. O cadastramento da proposta de preço na plataforma eletrônica implicará na plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e, também que:

- a) Examinou completamente todos os documentos, o termo de referência, demais elementos instrutores e os comparou entre si;
- b) Obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso;
- c) Os documentos desta licitação lhe permitiram elaborar uma proposta de preço totalmente condizente com o objeto licitado;
- d) Aceita os termos deste edital e adere integralmente às condições da minuta de contrato e da ata de registro de preços;
- e) Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto deste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Será exigida apenas do licitante classificado em primeiro lugar a apresentação dos documentos de habilitação e complementares.

14.2. A partir da convocação do pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 1 (um) dia útil para encaminhar exclusivamente via funcionalidade de upload na plataforma eletrônica, os arquivos digitais em formato PDF (Portable Document Format) relacionados aos documentos de habilitação exigidos neste edital, dispensando-se o envio posterior de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.3. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, e por igual período, por solicitação justificada do licitante classificado em primeiro lugar na licitação e aceita pelo PARANACIDADE.

14.4. Caso aconteça algum problema na plataforma eletrônica para realizar o upload dos documentos exigidos, o licitante classificado em primeiro lugar poderá encaminhá-los via correio eletrônico.

14.5. Todos os documentos encaminhados deverão estar redigidos em língua portuguesa, apresentados com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverão estar plenamente vigentes na data de abertura da sessão pública estabelecida no item 1.2.

14.6. Eventuais documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos por tradutor juramentado.

14.7. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura da sessão pública.

14.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

15. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. A partir do horário e na data estabelecida no item 1.2, por comando do pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha pessoal, acontecerá a abertura da presente licitação, em sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica referenciada no item 12.1.

15.2. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

15.3. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que:

- a) Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, termo de referência e demais elementos instrutores;

- b) Contendam vícios insanáveis;
- c) Identifiquem o licitante.

15.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.5. A plataforma eletrônica ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

16. FORMULAÇÃO DOS LANCES

16.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, na qual será considerado como primeiro lance a proposta de menor valor apresentada.

16.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, em prazo nunca inferior a 5 (cinco) minutos, com exceção aos pregões em que tenha sido classificada apenas uma proposta, que poderão ser encerrados em prazo inferior.

16.3. Durante o período de duração da fase aberta na sessão pública, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos e exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sendo informados, em tempo real, do recebimento e respectivo horário de registro e valor de sua proposta, bem como do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

16.4. O lance deverá ser ofertado de maneira decrescente, de acordo com o critério estabelecido no item 5.3.

16.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado na plataforma eletrônica, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pela plataforma eletrônica.

16.6. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

16.7. Se forem apresentados lances indiscutivelmente inexequíveis, o pregoeiro poderá excluir o lance, possibilitando ao próprio licitante excluir, uma única vez, seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

16.8. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial cadastrada na plataforma eletrônica para efeito da classificação final.

16.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

16.10. A partir do encerramento da etapa de lances pelo pregoeiro, dar-se-á início a etapa de lances por tempo randômico, por meio da plataforma eletrônica, que encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

16.11. Encerrado o tempo randômico previsto no item anterior, se iniciará a fase fechada da sessão pública, na qual o pregoeiro oportunizará para que o autor da oferta de preço

mais baixo e os demais licitantes classificados pela plataforma eletrônica possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

16.12. No procedimento que trata o item anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

16.13. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definitas no item 16.11, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

16.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, a plataforma eletrônica ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

16.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

16.16. O pregoeiro poderá justificadamente admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

16.17. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

16.18. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

16.19. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e a plataforma eletrônica permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.20. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na plataforma eletrônica.

16.21. Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, a plataforma eletrônica verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que será convocada pelo pregoeiro para apresentar, na plataforma eletrônica, nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

16.22. Após o exercício da preferência que trata o inciso anterior, havendo eventual empate em primeiro lugar, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

- a) Será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- b) Exame do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de

atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

- c) Utilização dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pela plataforma eletrônica entre as propostas ou lances empatados.

16.24. Somente poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

17. NEGOCIAÇÃO

17.1. Após o encerramento da fase competitiva da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pela plataforma eletrônica, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

17.2. A negociação será realizada formalmente com a proponente que apresentar a melhor proposta, por meio da plataforma eletrônica, e ficará disponível para a consulta a todos os interessados.

17.3. A negociação também poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo PARANACIDADE.

17.4. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao valor máximo estabelecido neste edital para a contratação, será revogada a licitação.

18. ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

18.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro convocará o licitante mais bem classificado para que, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, envie por meio da funcionalidade de upload disponível na plataforma eletrônica, o arquivo digital em formato PDF ((Portable Document Format) relacionado à proposta adequada ao seu último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, de documentos digitais complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital.

18.2. Antes de se encerrar o prazo de adequação da proposta, a partir de solicitação fundamentada feita na plataforma eletrônica pelo licitante, é facultado ao pregoeiro prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no item anterior.

18.3. O licitante que não encaminhar a proposta de preço adequada para a plataforma eletrônica dentro do prazo previsto no item 18.1 ou no prazo eventualmente prorrogado, será desclassificado sujeitando-se às sanções previstas legalmente.

18.4. A proposta de preço adequada e enviada à plataforma eletrônica pelo licitante mais bem classificado deverá observar os critérios exigidos neste instrumento convocatório e estar em conformidade com o modelo de proposta deste edital, sem emendas, rasuras ou

entrelinhas, assinada pelo representante legal do licitante ou seu procurador devidamente qualificado.

18.5. A proposta de preço adequada deverá preferencialmente ser assinada na forma digital pelo representante legal do licitante ou seu procurador devidamente qualificado, mediante o uso de certificação digital vinculada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou a partir de uma conta gov.br.

18.6. Quando a proposta for apresentada pela matriz, e a execução dos serviços for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

18.7. O prazo de validade da proposta de preço não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública estabelecida no item 1.2.

18.8. A licitante que estabelecer prazo inferior ao item anterior terá sua proposta desclassificada, podendo a impropriedade ser saneada pelo representante indicado.

18.9. Findo o prazo de validade das propostas durante o curso do processo licitatório, o PARANACIDADE deverá solicitar a prorrogação da validade das propostas, ficando os licitantes que recusarem a prorrogação liberados dos compromissos assumidos, com a sua consequente desclassificação no certame.

18.10. A proposta adequada não poderá acarretar majoração de seu valor.

18.11. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estabelecido neste edital para a contratação, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as empresas participantes no certame.

18.12. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste edital, será desclassificada aquela que:

- a) Contenham vícios insanáveis;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes deste edital e seus elementos instrutores;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Se encontrem acima do valor máximo estabelecido neste edital para a contratação;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo PARANACIDADE;
- f) Apresentem desconformidade com outras exigências deste edital e seus elementos instrutores, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

18.13. Ocorrendo a hipótese prevista na alínea “d” do item anterior, o PARANACIDADE poderá, mediante justificativa expressa, com base na demonstração comparativa entre o custo e o benefício da proposta, aceitar o preço ofertado, desde que seja superior em termos de inovações, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, limitado ao valor máximo que se propõe a pagar.

18.14. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto deste edital.

18.15. Para efeito de demonstração da exequibilidade dos preços na forma do item anterior, não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, de forma a demonstrar a adequação do preço proposto em face dos custos que incidirão sobre a execução do contrato, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta e devidamente justificada pelo licitante.

18.16. Se houver indícios de inexequibilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o PARANACIDADE poderá realizar diligências a fim de apurar a viabilidade econômica, capacidade de execução do objeto e justificativa do preço ofertado ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

18.17. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo, para tanto, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

18.18. Se a proposta for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.

18.19. Quando todos os licitantes forem desclassificados, o PARANACIDADE poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações.

19. ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1. Encerrada a análise quanto à aceitabilidade e julgamento da proposta, o pregoeiro verificará os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observadas as disposições contidas neste edital.

19.2. Sob pena de inabilitação, não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

19.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo licitatório.

19.4. O pregoeiro poderá realizar diligências no sentido de verificar a autenticidade de documento, público ou particular, apresentado nesta licitação mediante solicitação para que o licitante apresente o documento original ou cópia autenticada por cartório ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

19.5. Os documentos de habilitação que exijam assinatura do representante legal do licitante ou seu procurador devidamente qualificado, deverão preferencialmente ser assinados na forma digital, mediante o uso de certificação digital vinculada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou a partir de uma conta gov.br.

19.6. Todos os documentos de habilitação exigidos neste certame deverão ser apresentados:

- a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ, se pessoa jurídica ou CPF, se pessoa física;
- b) Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

19.7. Não havendo explicitação do prazo de validade no documento, somente serão aceitos documentos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

19.8. Não se enquadram na regra estabelecida no item anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como por exemplo, os atestados de capacidade técnica ou a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

19.9. Para as certidões exigidas nesta licitação que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura da sessão pública estabelecida no item 1.2.

19.10. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

19.11. As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser emitidas pela internet, sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores.

19.12. Serão aceitos documentos eletrônicos produzidos por cartório com a utilização de processo de certificação eletrônica ou digital, nos termos da legislação vigente.

19.13. O pregoeiro deverá, obrigatoriamente, efetuar a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante conferência destes documentos nos respectivos sites oficiais emissores.

19.14. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o adjudicatário, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas legalmente.

19.15. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

19.16. Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.17. Será inabilitado o licitante que apresentar documentos incompletos ou incorretos ou que contrariem qualquer dispositivo deste edital ou ainda que deixar de apresentar qualquer documento exigido pelo instrumento convocatório.

19.18. Em caso de inabilitação do licitante melhor classificado, serão analisados os documentos de habilitação do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas neste edital.

19.19. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.20. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o PARANACIDADE poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas inabilitações.

19.21. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

20. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de empresa individual ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no caso dos demais tipos societários;
- b) No caso de empresário individual, registro da empresa acompanhado de cédula de identidade;
- c) No caso de empresário individual de responsabilidade limitada, ato constitutivo com indicação do administrador;
- d) No caso de sociedade simples, ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de ata de eleição de seus administradores, quando for o caso;
- e) No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, acompanhado de eleição de seus administradores, quando for o caso;
- f) No caso de sociedades civis, Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Pelo menos 1 (um) atestado ou declaração de execução, em nome da empresa, emitido pelo contratante, pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de execução satisfatória de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste edital.

21.1. Será admitida a somatória dos contratos ou outros documentos congêneres, bem como dos atestados ou declarações apresentados pela empresa, desde que eles se

referirem a serviços executados de maneira concomitante, tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

21.2. Os documentos apresentados para fins de qualificação técnica deverão conter minimamente os serviços prestados e os respectivos valores totais, bem como, dados necessários para a confirmar as informações da sua autenticidade junto ao emissor.

21.3. Poderá ser solicitada a comprovação da legitimidade dos documentos apresentados para fins de qualificação técnica.

21.4. Será sempre admitida a comprovação de aptidão por meio de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

22.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

22.2. Todos os demonstrativos contábeis devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário, apresentados em cópia autenticada e registrados na Junta Comercial ou outro órgão equivalente, com assinatura do profissional devidamente habilitado, podendo ainda serem admitidos na forma digital, hipótese na qual a autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

22.3. A boa situação financeira da empresa será avaliada por meio dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG), Grau de Endividamento (GE).

22.4. Os valores dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) devem ser igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero zero), calculados pelas fórmulas abaixo, devendo ser apresentado com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, independente da aproximação:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

22.5. O valor do Grau de Endividamento (GE) deve ser igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinco zero), calculado pela fórmula abaixo, devendo ser apresentado com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, independente de aproximação:

$$GE = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

22.6. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um, vírgula zero zero) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) ou Grau de Endividamento (GE) superior a 0,50 (zero vírgula cinco zero) deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

23. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Para as empresas sediadas em outro Estado da Federação, também deverão apresentar prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual paranaense relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede da empresa, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

24. DEMAIS DOCUMENTOS

- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, acompanhada da respectiva certidão simplificada expedida pela Junta Comercial e o Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), a que se refere a Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) ou outra norma que vier a substituir;
- b) Declaração de compromissos.

24.1. Os licitantes também deverão apresentar os documentos a seguir a fim de demonstrar que não consta algum tipo registro impeditivo:

- a) Cadastro Informativo Estadual (CADIN-PR), no link <https://cadin.pr.gov.br/cadin/publico/pendencia/consultar>;
- b) Restrições ao direito de contratar disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), no link <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidos.aspx>;
- c) Certidão de pendências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), no link <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-de-pendencias/267490/area/54>;
- d) Consulta de sanções no Portal da Transparência do Governo Federal (CEIS), no link <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;
- e) Consulta consolidada de pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- f) Certidão negativa correcional – Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD) e certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) disponibilizadas no Sistema de Certidões da Controladoria Geral da União (CGU) no link <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

25. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1. Declarado o vencedor do certame, abrir-se-á o prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação ao julgamento das propostas de preço e aos atos de habilitação ou inabilitação de licitante.

25.2. Uma vez aceita a intenção de recurso pelo pregoeiro, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões recursais.

25.3. A não apresentação das razões recursais no prazo fixado no item anterior implicará a decadência do direito de recorrer.

25.4. O pregoeiro intimará os demais licitantes, disponibilizando o recurso na plataforma eletrônica, momento a partir do qual iniciará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

25.5. As razões recursais e as contrarrazões devem ser apresentadas exclusivamente pela plataforma eletrônica e assinadas, preferencialmente na forma digital, pelo representante legal do licitante ou seu procurador devidamente qualificado, com o uso de certificação digital vinculada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou a partir de uma conta gov.br.

25.6. As razões recursais e as contrarrazões que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores não serão conhecidas pelo pregoeiro.

25.7. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.

25.8. Os autos deste processo licitatório poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

25.9. Os recursos terão efeito suspensivo.

25.10. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

25.11. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão de invalidade ser fundamentada e específica, indicando-se os atos por ela abrangidos.

25.12. As decisões referentes aos recursos serão comunicadas aos licitantes exclusivamente pela plataforma eletrônica.

25.13. Caso haja a participação de apenas 1 (um) licitante no processo licitatório, e sendo ele declarado vencedor, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação quanto a intenção de recorrer e, no caso o licitante expressamente decline do direito, será suprimida a fase recursal.

26. ENCERRAMENTO

26.1. Finalizada a fase recursal, o pregoeiro deverá se certificar de que o processo está devidamente instruído, encerrar o certame e encaminhar os autos para a autoridade máxima do PARANACIDADE, que no prazo de 10 (dez) dias úteis poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- b) Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura da ata de registro de preço, do contrato ou retirada do instrumento equivalente, preferencialmente em ato único;
- c) Anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

- d) Revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- e) Declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou
- f) Declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

26.2. Os atos de adjudicação e de homologação da licitação serão divulgados Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE-PR), no site do PARANACIDADE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

26.3. A anulação ou revogação do processo licitatório depois de iniciada a fase de lances ou propostas será precedida de processo administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os licitantes renunciando o direito de impugnar o ato respectivo.

26.4. A nulidade do processo licitatório acarreta a nulidade do contrato.

26.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

27.2. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, e por igual período, por solicitação justificada do vencedor da licitação e aceita pelo PARANACIDADE.

27.3. A recusa injustificada do vencedor da licitação em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no RILC do PARANACIDADE.

27.4. A ata de registro de preços é o documento cuja formalização gera apenas uma expectativa de direito ao vencedor da licitação, não lhe conferindo nenhum direito subjetivo à contratação.

27.5. Na assinatura da ata de registro de preços será exigida do licitante vencedor a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

27.6. A pessoa que assinar a ata de registro de preços deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

27.7. Serão registrados na ata os preços e quantitativos do licitante vencedor.

27.8. Todas as condições de prestação do serviço descritas no termo de referência fazem parte da ata de registro de preços sem a necessidade de sua transcrição.

27.9. Será incluído na ata de registro de preços o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

27.10. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

27.11. A habilitação dos fornecedores que integram o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será realizada por ocasião da respectiva contratação.

27.12. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

27.13. Os prestadores de serviços deverão inserir e manter atualizado seus dados junto ao cadastro de fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência do registro de preços.

27.14. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo PARANACIDADE, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com o PARANACIDADE.

27.15. O cancelamento do registro nas hipóteses acima previstas será formalizado por despacho da autoridade competente do PARANACIDADE, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

27.16. O cancelamento do registro poderá ocorrer por ato unilateral do PARANACIDADE ou a pedido do prestador de serviços, tendo como fundamento fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

28. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

28.1. De acordo com a oportunidade e conveniência, o PARANACIDADE convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas legalmente.

28.2. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo PARANACIDADE.

28.3. Em consonância com o disposto no inciso I do artigo 3º da Lei Estadual paranaense 18.466/2015, como condição prévia para celebrar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o PARANACIDADE realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual (CADIN-PR).

28.4. Caso o PARANACIDADE não realize a convocação para assinar o contrato dentro do prazo de validade das propostas, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

28.5. A recusa injustificada do vencedor da licitação em assinar o contrato no prazo estabelecido pelo PARANACIDADE caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades legalmente estabelecidas;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o PARANACIDADE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

28.6. Quando o licitante vencedor for convocado e não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, o PARANACIDADE poderá, além de instaurar processo administrativo punitivo, convocar os licitantes remanescentes registrados na ata de registro de preços, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor, inclusive quanto aos preços atualizados.

28.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o PARANACIDADE poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao valor máximo estabelecido neste documento para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

28.8. Nas hipóteses admitidas no item 28.6 ou no item 28.7, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

28.9. Na impossibilidade de se aplicar o disposto nos itens 28.6 ou no item 28.7, a licitação será revogada.

28.10. Será facultado ao PARANACIDADE a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 28.6 ou no item 28.7.

28.11. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

28.12. A nulidade não exonera o PARANACIDADE do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

29. OBRIGAÇÕES DO PARANACIDADE E DA CONTRATADA

29.1. Em decorrência do contrato, caberá ao PARANACIDADE as seguintes obrigações:

- a) Fornecer todos os documentos, prestar informações e esclarecimentos necessários, que venham a ser solicitados pela empresa contratada, para a total e completa execução contratual;
- b) Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- c) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento da execução contratual;
- d) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado da empresa contratada cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- e) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais inconformidades no curso da execução contratual, fixando prazo para a sua correção;
- f) Aplicar à contratada, mediante apuração em processo administrativo próprio, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada, na forma estabelecida neste termo de referência;
- h) Designar, em cláusula específica do contrato, profissional ou profissionais para a gestão e fiscalização do cumprimento do objeto contratual;
- i) Dar atendimento e resolver as questões relacionadas ao contrato;
- j) Fornecer, mediante solicitação escrita da contratada, informações outras, dirimir dúvidas e orientá-las nos casos omissos.

29.2. Em decorrência do contrato, caberá à empresa contratada as seguintes obrigações:

- a) Executar todos os serviços conforme especificados no termo de referência;
- b) Indicar e nomear 1 (um) profissional de sua equipe como Supervisor, que será responsável pela direção e coordenação da execução contratual, representando a empresa contratada em suas relações com o PARANACIDADE, sendo que a substituição deste profissional somente poderá ocorrer por outro com experiência equivalente ou superior e, desde que devidamente aprovado pelo PARANACIDADE;
- c) Cumprir fielmente o contrato de maneira que a execução seja realizada com presteza, eficiência e sem interrupções, garantindo a qualidade dos serviços fornecidos, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades e atividades do PARANACIDADE;
- d) Substituir imediatamente, sempre que exigido pelo PARANACIDADE, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar

por si, por seus prepostos ao PARANACIDADE ou a terceiros, sem que haja exclusão ou redução dessa responsabilidade em virtude da gestão e fiscalização promovida pelo PARANACIDADE;

- g) Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; sendo que a inadimplência da empresa contratada não transfere para o PARANACIDADE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, mão-de-obra, transportes, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual, seguro de acidente de trabalho, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução contratual;
- i) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo PARANACIDADE, garantindo-lhe acesso a qualquer tempo aos documentos relativos à execução dos serviços;
- j) Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente;
- k) Guardar sigilo e respeito à confidencialidade de quaisquer informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Cumprir todos os prazos de entrega, ativação dos serviços, garantias e assistência técnica, e ainda, cumprir fielmente as especificações técnicas;
- m) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços prestados.

30. FORMA DE PAGAMENTO

30.1. Pela execução dos serviços o PARANACIDADE pagará à empresa contratada valor mensal fixo, correspondente à utilização dos equipamentos efetivamente contratados pela nossa organização, independentemente da quantidade de dias do mês ou quaisquer outras taxas adicionais.

30.2. O primeiro pagamento deverá ser realizado de forma proporcional aos dias úteis contados após a entrega dos equipamentos.

30.3. Com o valor total mensal fixo ajustado a contratada assume a plena execução dos serviços, sendo responsável por todas as despesas com os equipamentos de sua propriedade, incluindo, mas não se limitando, seguro, despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva, limpeza e higienização, impostos, taxas, troca de peças e outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados, bem como compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de assinatura deste contrato.

30.4. Para recebimento, a contratada deverá protocolizar no primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, requerimento de pagamento referente ao mês anterior, anexando nota fiscal e fatura discriminativa.

30.5. A nota fiscal e fatura deverão ser emitidas pela contratada em nome do PARANACIDADE, CNPJ 01.450.804/0001-55, com a discriminação do objeto e dos serviços executados.

30.6. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta da nota e fatura dos serviços e documentos pertinentes, desde que atendidas as condições para a sua liberação, juntamente com a entrega e avaliação dos serviços aceitos e certificados pela gestão e fiscalização devidamente instituída para esse fim.

30.7. A contratada, por ocasião do faturamento, deverá obrigatoriamente comprovar o recolhimento dos tributos e encargos relativos aos serviços executados. Para tanto, a empresa contratada deverá apresentar ao PARANACIDADE os seguintes documentos: certidão negativa de débitos tributários - CND da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, além de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa e prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

30.8. Não sendo apresentados qualquer um dos documentos descritos no item anterior no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da contratada, o PARANACIDADE suspenderá, no primeiro caso, o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e, em ambos, notificará a contratada do descumprimento da lei para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a regularização dos débitos ou apresentar defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de multa.

30.9. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta corrente indicada pela contratada, podendo ainda, serem realizados mediante fatura/boleto com código de barras.

30.10. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo PARANACIDADE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

30.11. É vedado à contratada transferir a terceiro os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

30.12. O pagamento efetuado pelo PARANACIDADE não isenta a empresa contratada de suas obrigações.

31. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, infrações indicadas no instrumento convocatório e legislação, o PARANACIDADE poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar.

31.2. Na aplicação das sanções administrativas incorridas durante a execução contratual serão observados os critérios estabelecidos no artigo 136 do RILC do PARANACIDADE.

31.3. A aplicação das sanções previstas no caput desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao PARANACIDADE.

31.4. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

31.5. A sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do PARANACIDADE, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

31.6. Para os fins da alínea “a” do item anterior, considera-se de pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos ao PARANACIDADE.

31.7. A sanção de multa será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e levando em consideração o limite mínimo de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) e o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratual, ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 128 do RILC do PARANACIDADE.

31.8. A multa poderá ser aplicada com as outras sanções administrativas e não exime o responsável do cumprimento da obrigação que ensejou a aplicação da penalidade.

31.9. Para a dosimetria das multas, serão utilizados os critérios estabelecidos no artigo 137 do RILC do PARANACIDADE.

31.10. A multa poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato, quando houver.

31.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo PARANACIDADE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

31.12. A multa aplicada será majorada em 25% (vinte e cinco por cento), limitado ao teto previsto neste documento, nas seguintes hipóteses:

- a) A contratada, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou sanar os problemas de execução contratual verificados, caracterizando-se falta de cooperação;
- b) A contratada tenha prestado declaração falsa;
- c) A contratada ser reincidente.

31.13. As multas poderão ser aplicadas em caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de atraso na execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
- b) 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias na execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do PARANACIDADE.

31.14. Também poderão ser aplicadas multas em caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de extinção do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo PARANACIDADE.

31.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que o PARANACIDADE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções administrativas previstas.

31.16. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

31.17. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao PARANACIDADE reconhecer a ocorrência das hipóteses de extinção contratual.

31.18. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do PARANACIDADE, sendo o dano superior ao percentual referido.

31.19. O valor da multa poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido à contratada decorrente deste contrato e de outros contratos firmados com o PARANACIDADE.

31.20. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

31.21. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PARANACIDADE serão aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) Prática de atos ilícitos, que demonstrem inidoneidade.

31.22. Quando aplicada a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o PARANACIDADE deverão ser observados os limites estabelecidos no artigo 131 do RILC do PARANACIDADE.

31.23. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste instrumento contratual e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual.

32. REAJUSTE CONTRATUAL

32.1. O contrato poderá ser reajustado considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado em 12 (doze) meses, observadas somente as 2 (duas) primeiras casas decimais após a vírgula, independente de aproximação, e desde que preenchidos os seguintes requisitos:

- a) Solicitação pela contratada dentro do período de vigência do contrato, sob pena de preclusão;
- b) No primeiro reajuste, deverá ser observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da data de abertura da proposta de preço;
- c) Nos reajustes subsequentes, o prazo de 12 (doze) meses deverá ser contado da data em que o último reajuste concedido passou a produzir efeitos financeiros.

32.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento no item anterior venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

32.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

32.4. Caso o contrato seja prorrogado e não haja solicitação de reajuste dos preços por parte da contratada, anterior à prorrogação, sendo o limite a data da assinatura do contrato, haverá a preclusão do direito.

32.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

32.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

33. SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

33.1. Não é permitida a subcontratação, parcial ou total, da execução dos serviços que são objeto deste documento.

33.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato sem prejuízo à execução do objeto pactuado e com a devida e expressa anuência do PARANACIDADE à continuidade do contrato.

33.3. A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato

34. GARANTIA DE EXECUÇÃO

34.1. Será exigida garantia de execução contratual, no limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor contratual, de modo a assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida pela contratada, dentre outros, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato, inclusive da mora;
- b) Prejuízos diretos e indiretos causados ao PARANACIDADE, decorrentes de culpa ou de dolo, durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo PARANACIDADE à contratada.

34.2. A garantia poderá, à escolha da contratada, ser apresentada em:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro garantia.

34.3. Na hipótese prevista na alínea “b” do item anterior, o prazo para apresentação da garantia de execução contratual será de 30 (trinta) dias úteis contados da data da homologação do certame.

34.4. A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o artigo 827 do Código Civil.

34.5. A contratada deverá apresentar a garantia de execução contratual no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual.

34.6. O período estabelecido acima poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pelo PARANACIDADE.

34.7. A inobservância dos prazos acima estabelecidos acarretará a aplicação de multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o limite máximo de 5% (cinco por cento).

34.8. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos na apresentação da garantia de execução contratual configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

34.9. A garantia de execução contratual deverá vigorar até 90 (noventa) dias corridos após o encerramento da vigência contratual e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sempre que houver prorrogação contratual que implique reajuste de preços, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida neste documento.

34.10. A garantia será devolvida ao final de seu prazo de vigência, após a verificação pelo PARANACIDADE de que o contrato tenha sido integralmente cumprido.

34.11. A instauração de processo administrativo em desfavor da contratada, para apurar falta na execução do contrato, impede a devolução da garantia até a decisão final.

35. DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. O RILC do PARANACIDADE pode ser acesso neste endereço eletrônico https://www.paranacidade.org.br/sites/paranacidade/arquivos_restritos/files/documento/2024-06/regulamento_interno_licitacoes_contratos_PARANACIDADE.pdf

35.2. Todas as referências de tempo definidas neste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

35.3. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

35.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação, envio e apresentação de seus documentos e o PARANACIDADE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

35.5. Nas impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos, aplica-se subsidiariamente a Lei Estadual paranaense nº 20.656/2021.

35.6. Os prazos estabelecidos neste edital começam a correr a partir da data da notificação ou intimação pela plataforma eletrônica, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

35.7. Na contagem de prazo em dias, computar-se-ão somente os dias úteis

35.8. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no PARANACIDADE.

35.9. Salvo previsão legal ou motivo de força maior comprovado, os prazos estabelecidos neste edital não se interrompem nem se suspendem

35.10. Fica entendido que este edital, o termo de referência, modelos, anexos e demais documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

35.11. Todas as disposições estabelecidas neste edital farão parte integrante do contrato, independentemente de suas transcrições.

35.12. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

35.13. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.

35.14. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Francisco Luís dos Santos
Superintendente Executivo do PARANACIDADE
Artigo 8º, § 4º do Estatuto
(datado e assinado digitalmente)



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:
Francisco Luis dos Santos (25/03/2025 12:04:00)

Nome/controlado do arquivo:
2025032511190982.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controlado=2025032511190982>

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação mensal de estações de trabalho para atender as necessidades do PARANACIDADE.

1.1. QUANTITATIVO

| Item | Descrição | QTDE |
|------|---|------|
| 1 | DESKTOP BASICO SFF – i7-14700 16GB RAM 1024GB SSD WLAN + MONITOR 27" | 250 |
| 2 | DESKTOP AVANÇADO SFF – i7-14700 64GB RAM 1024GB SSD WLAN + MONITOR 27" | 50 |
| 3 | WORKSTATION - i9-14900 - 128GB RAM 1TB SSD RTX A2000 (12GB) + MONITOR 27" | 15 |
| 4 | NOTEBOOK - I7-1365U 16GB RAM 1024GB SSD 14" FHD VPRO | 150 |
| 5 | MONITOR 27" FULL HD (1920x1080) | 615 |
| 6 | Dock Station PARA 2 MONITORES | 150 |

O prazo de vigência do futuro contrato é de 38 (trinta e oito) meses e o prazo de execução do contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ambos serem prorrogados a critério do PARANACIDADE e com observância às disposições legais.

1.2. VALOR MÁXIMO

O valor máximo para a contratação do objeto deste termo de referência é de 8.889.450,00 (oito milhões, oitocentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).

1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, respeitando os parâmetros técnicos e de qualidade descritos neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O PARANACIDADE presta serviços relevantes à sua área de atuação, utilizando-se de recursos tecnológicos avançados. Esses recursos são essenciais para que os servidores utilizem sistemas informatizados no controle, gestão e acompanhamento de suas tarefas administrativas, vitais para a Administração Pública.

Para que esses sistemas se mantenham operacionais e eficazes, é necessário realizar atualizações constantes, modernizações e adaptações conforme novas demandas legais e de melhoria de processos.

Os computadores são a principal ferramenta de trabalho dos empregados, proporcionando acesso aos diversos sistemas essenciais para a execução de suas atividades diárias. A falta de manutenção adequada e a ausência de garantia nos equipamentos podem resultar em longas interrupções em caso de falhas, prejudicando a entrega dos serviços aos nossos clientes.

Portanto, é fundamental investir na manutenção e atualização dos equipamentos tecnológicos para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelo PARANACIDADE.

3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os equipamentos e serviços a serem locados deverão atender às especificações técnicas e operacionais abaixo, garantindo desempenho, qualidade e conformidade com as necessidades do PARANACIDADE.

4. ITEM I: COMPUTADOR BÁSICO

4.1. Linha

- 4.1.1. O equipamento deve ser novo, de primeiro uso, pertencer à linha corporativa e estar em linha de produção do fabricante;
- 4.1.2. Não serão aceitos equipamentos pertencentes a linhas domésticas ou que estejam descontinuados ou em processo de descontinuidade pelo fabricante, a fim de garantir a qualidade, durabilidade e, conseqüentemente, a disponibilidade dos equipamentos.

4.2. Gabinete

- 4.2.1. Deve ser utilizável na posição horizontal e vertical;
- 4.2.2. Deve vir acompanhado de suporte para fixar o chassi do computador (mini) na parte traseira do monitor desenvolvido pelo fabricante do equipamento;
- 4.2.3. Deverá possuir sistema de refrigeração dimensionado para perfeita refrigeração do processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando a operação na capacidade máxima do processador em ambiente não refrigerado.
- 4.2.4. Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no produto, para colocação de lacres ou cadeados com encaixe padrão “Kensington” ou equivalente, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade.
- 4.2.5. Deve possuir mecanismo para detecção de intrusão de gabinete, compatível com a placa principal ofertada e, no caso de abertura de chassi, o computador deve registrar o evento

em memória flash, acessível através do software de gerenciamento remoto ou através de interface web própria.

- 4.2.6. Deverá possuir acabamento em cor neutra (preta, cinza ou grafite ou combinação destas);
- 4.2.7. O botão de liga/desliga, as luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) devem ser posicionados na parte frontal do gabinete;

4.3. Alimentação

- 4.3.1. A fonte de alimentação deve ser compatível com o gabinete e placa principal.
- 4.3.2. Deve aceitar tensões de entrada de 110 a 220 VCA ($\pm 10\%$), 50-60 Hz, com ajuste automático de tensão de entrada.
- 4.3.3. Possuir potência nominal máxima de até 90 Watts e ser capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, processador, interfaces, disco rígido, memória RAM, USBs conectadas e demais periféricos);
- 4.3.4. Deverá possuir eficiência energética mínima de 80%, independente da carga.

4.4. Processador

- 4.4.1. O processador deve pertencer a mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceito versões anteriores a 2024.
- 4.4.2. Controladora de gráfico integrado.
- 4.4.3. Possuir no mínimo 20 (vinte) núcleos físicos e 28 (vinte e oito) threads; Frequência mínima de 900MHz, potência máxima de no mínimo 5.2GHz em função turbo e Memória Cache de no mínimo 33 MB (L1+L2);

4.5. Placa Principal

- 4.5.1. Fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, do mesmo fabricante do equipamento. Não serão aceitos personalizações e regime OEM.
- 4.5.2. Chip de segurança TPM Versão 2.0 (Trusted Platform Module) integrado à placa principal, não serão aceitas soluções em slots, o chip deverá fazer parte do projeto original do equipamento.

4.6. Memória

- 4.6.1. Deve possuir dois slots.
- 4.6.2. Barramento de memória tipo DDR5 5600MHz ou superior.
- 4.6.3. Suportar expansão de até 64 GB.
- 4.6.4. Possuir, no mínimo 16GB de memória instalada em um pente de memória.
- 4.6.5. Não serão aceitos equipamentos que contiverem memórias soldadas.

4.7. Bios

- 4.7.1. Desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>).
- 4.7.2. Deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido. Comprovação através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções com cessão de direitos limitados;

- 4.7.3. A compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria promoters.
- 4.7.4. Deve ter suporte a português e/ou Inglês.
- 4.7.5. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação;
- 4.7.6. Possibilidade de habilitar/ desabilitar portas USB individualmente.
- 4.7.7. Deverá possuir campo com número de série do equipamento, não editável.
- 4.7.8. Permitir a atualização de BIOS.
- 4.7.9. Possuir local no website do fabricante do equipamento para download da versão mais atual da BIOS.
- 4.7.10. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
- 4.7.11. A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;
- 4.7.12. Permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado do microcomputador através da rede;
- 4.7.13. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
- 4.7.14. Deverá ser gerenciável remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados e pela rede wireless;
- 4.7.15. Possuir solução para prover proteção em tempo real contra malwares, utilizando tecnologia deep learning. Deve funcionar mesmo que desconectado da Internet (offline), sem a necessidade de updates frequentes. A solução deverá consumir o mínimo de recursos como CPU e memória. A solução deverá identificar o arquivo contaminado e colocar em quarenta de forma rápida, abaixo de 12s;

4.8. **Interfaces e dispositivos integrados à placa principal**

- 4.8.1. No mínimo 6 (seis) portas USB sendo pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do equipamento e uma delas deve ser tipo C 3.2;
- 4.8.2. O equipamento deve possuir 4 (quatro) USB 3.0 ou superior.
- 4.8.3. As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI, ou seja, as portas devem fazer parte do projeto da placa principal do equipamento proposto.

4.9. **Controladora de Rede**

- 4.9.1. On-board, plug & play, para comunicação a 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet, FastEthernet e Gigabit Ethernet, plug-and-play, totalmente configurável por software.
- 4.9.2. Wi-Fi 6E (Giga+) 2x2 e Bluetooth 5.2 ou superior.
- 4.9.3. Possuir suporte à configuração automática de velocidade da interface (auto-sense).
- 4.9.4. Permitir comunicação no modo full-duplex.
- 4.9.5. Possuir conexão RJ-45 fêmea.

4.10. Armazenamento

4.10.1. Deve possuir uma unidade de disco NVME M.2 (Classe 35) de no mínimo 1024GB, deve ser informado marca da unidade e a mesma deve ser homologada pelo fabricante, para o perfeito funcionamento do equipamento..

4.11. Vídeo

4.11.1. Controladora de vídeo integrada ao processador;

4.11.2. Deve possuir no mínimo 2 (duas) portas de vídeo, 1(uma) DisplayPort e 1(uma) HDMI;

4.11.3. Não serão aceitas soluções através de adaptações.

4.12. Áudio

4.12.1. Controladora de áudio de alta-definição integrada.

4.12.2. Possuir alto-falante interno integrado ao gabinete.

4.12.3. O alto-falante interno deve possuir a capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização.

4.12.4. Deve possuir 1 (um) conector para saída de som (fone de ouvido) e outro para entrada (microfone) ou conector combo, localizados na parte frontal do equipamento.

4.13. Monitor

4.13.1. Deve pertencer à linha corporativa do fabricante (não serão aceitos equipamentos destinados à linha doméstica) ou de outros fabricantes, não serão aceitos monitores em regime OEM;

4.13.2. Tamanho de tela: mínimo de 27 polegadas;

4.13.3. Tipo de tela: 100% plana LED com tecnologia IPS;

4.13.4. Resolução suportada: 1920 x 1080@75 Hz;

4.13.5. Proporção/Formato: 16:10 ou 16:9;

4.13.6. Brilho/Luminosidade mínima: de 300 cd/m²;

4.13.7. Relação/nível de contraste (normal/estático): mínimo de 1500:1

4.13.8. Profundidade de cores: suporte mínimo a 16,7 milhões de cores;

4.13.9. Tempo de resposta em modo normal: máximo 5ms;

4.13.10. Ângulo de visão vertical e horizontal: mínimo 178°;

4.13.11. Conectores de entrada:

4.13.11.1 1 (Uma) entrada HDMI, sem o uso de adaptadores. O cabo de interligação deve ser entregue junto com o monitor;

4.13.11.2 1 (Uma) entrada DisplayPort, sem o uso de adaptadores. O cabo de interligação deve ser entregue junto com o monitor;

4.13.11.3 Mínimo de 2 (duas) entradas USB 3.0 ou superior.

4.13.12. Regulagem/ajustabilidade da tela: Equipamento deve possuir regulagem de altura, inclinação, rotação 90° (pivot), rotação de 45° no eixo da base (swivel);

- 4.13.13. O equipamento deve possuir certificado quanto ao consumo eficiente de energia, padrão Energy Star ou certificação similar emitida por entidade reconhecida pelo INMETRO;
- 4.13.14. O equipamento deve possuir certificação EPEAT GOLD, comprovado através do site <http://www.epeat.net>;
- 4.13.15. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO;
- 4.13.16. A garantia do monitor deve cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel, conforme limites de tolerância do fabricante, comprovado por documento técnico oficial do fabricante.

4.14. **Teclado**

- 4.14.1. Teclado com no mínimo 104 teclas, padrão ABNT II.
- 4.14.2. Possuir ajuste de inclinação.
- 4.14.3. Possuir resistência à derramamento de líquidos.
- 4.14.4. LED indicador de teclado numérico habilitado.
- 4.14.5. LED indicador de tecla CAPS LOCK pressionada.
- 4.14.6. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- 4.14.7. Possuir bloco numérico separado das demais teclas.
- 4.14.8. Possuir doze teclas de função (F1-F12) na posição superior do teclado.
- 4.14.9. O teclado deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante da CPU e possuir a mesma tonalidade (cor).

4.15. **Mouse**

- 4.15.1. Dois botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia ótica (sem esfera).
- 4.15.2. Com roda (wheel) para rolagem (scroll) de tela.
- 4.15.3. Conector USB padrão, sem uso de adaptadores.
- 4.15.4. Tecnologia ótica e resolução mínima de 1000 dpi.
- 4.15.5. O mouse deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante da CPU e possuir a mesma tonalidade (cor).

4.16. **Sistema Operacional**

- 4.16.1. Deve ser fornecido com licença do sistema operacional Windows 11 Pro 64 Bits;
- 4.16.2. Deverá ser fornecido solução de software capaz de verificar atualizações de drivers, firmwares e BIOS, permitindo a busca no site do fabricante ou em um repositório interno da rede;

- 4.16.3. Deverá ser fornecido solução de software capaz de verificar a saúde do sistema, sugerindo atualizações do sistema operacional e sugerindo ajustes para melhorias de performance;
- 4.16.4. Deverá ser disponibilizado na internet para download ou solução do fabricante, capaz de gerar um PenDrive para reinstalação do Sistema Operacional;
- 4.16.5. Deve ser comprovado que o equipamento é compatível com o Sistema Operacional Windows e ainda com o Linux Ubuntu ou SUSE ou Red Hat, comprovado através de certificado emitido através do site do desenvolvedor do mesmo.

4.17. **Certificações e adequação às normas de segurança, sustentabilidade ambiental e eficiência energética.**

- 4.17.1. O equipamento deve possuir certificado quanto ao consumo eficiente de energia, padrão Energy Star ou certificação similar emitida por entidade reconhecida pelo INMETRO.
- 4.17.2. O equipamento deve possuir certificação EPEAT GOLD, comprovado através do site <http://www.epeat.net>.
- 4.17.3. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO.
- 4.17.4. O equipamento deve estar em acordo com as normas de emissão de ruídos para ambientes de escritório, ISO 7779 e ISO 9296 ou NBR 10.152.

4.18. **Padrões:**

- 4.18.1. Manuais deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Não deverão ser enviados manuais impressos;
- 4.18.2. Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas.

4.19. **Considerações Finais:**

- 4.19.1. O modelo de equipamento deverá ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos em final de vida ou com fabricação descontinuada;

5. **ITEM II – COMPUTADOR AVANÇADO**

5.1. **Gabinete**

- 5.1.1. Deve ser utilizável na posição horizontal e vertical;
- 5.1.2. O volume total do gabinete não poderá ultrapassar 8.500 cm³.
- 5.1.3. Deverá possuir sistema de refrigeração dimensionado para perfeita refrigeração do processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando a operação na capacidade máxima do processador em ambiente não refrigerado.
- 5.1.4. Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados com encaixe padrão “Kensington” ou equivalente, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade.
- 5.1.5. Deve possuir mecanismo para detecção de intrusão de gabinete, compatível com a placa principal ofertada e, no caso de abertura de chassi, o computador deve registrar o evento em memória flash, acessível através do software de gerenciamento remoto ou através de interface web própria.
- 5.1.6. Deverá possuir acabamento em cor neutra (preta, cinza ou grafite ou combinação destas);
- 5.1.7. O botão de liga/desliga, as luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) devem ser posicionados na parte frontal do gabinete;

5.2. Alimentação

- 5.2.1. A fonte de alimentação deve ser compatível com o gabinete e placa principal.
- 5.2.2. Deve aceitar tensões de entrada de 110 a 220 VCA ($\pm 10\%$), 50-60 Hz, com ajuste automático de tensão de entrada.
- 5.2.3. Deve possuir fator de correção de potência ativo.
- 5.2.4. Possuir potência nominal mínima de até 240 Watts e ser capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, processador, interfaces, disco rígido, memória RAM, USBs conectadas e demais periféricos);
- 5.2.5. Deverá possuir eficiência energética mínima de 87%, independente da carga. A comprovação deverá ser feita através do certificado 80 Plus Platinum.

5.3. Processador

- 5.3.1. O processador deve pertencer a mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceito versões anteriores a 2024.
- 5.3.2. Controladora de gráfico integrado.
- 5.3.3. Possuir no mínimo 20 (vinte) núcleos físicos e 28 (vinte e oito) threads; Frequência mínima de 2.10GHz, potência máxima de no mínimo 5.30GHz em função e Memória Cache de no mínimo 33 MB;
- 5.3.4. O processador deverá possuir compatibilidade com gerenciamento Intel Vpro ou AMD Pro, habilitado, licenciado e pronto para uso.

5.4. Placa Principal

- 5.4.1. Fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, do mesmo fabricante do equipamento. Não serão aceitos personalizações e regime OEM.

- 5.4.2. Chip de segurança TPM Versão 2.0 (Trusted Platform Module) integrado à placa principal, não serão aceitas soluções em slots, o chip deverá fazer parte do projeto original do equipamento.
- 5.4.3. Deve ter no mínimo 1 (um) slots para armazenamento NVME M.2
- 5.4.4. Deve ter suporte a gerenciamento com KVM remoto (mouse e teclado) no processo de boot do equipamento quando acessado remotamente o equipamento. Deverá alterar a borda da tela ou possuir mecanismo de segurança para que o usuário tenha ciência de que o equipamento está sendo acompanhado;

5.5. **Memória**

- 5.5.1. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) slots.
- 5.5.2. Barramento de memória tipo DDR5 5600MT/s ou superior.
- 5.5.3. Suportar expansão de no mínimo 128 GB.
- 5.5.4. Possuir, no mínimo 64GB de memória instalada em dois pentes de memória.
- 5.5.5. Não serão aceitos equipamentos que contiverem memórias soldadas.

5.6. **Bios**

- 5.6.1. Desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.5 (<http://www.uefi.org>).
- 5.6.2. A compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria promoters.
- 5.6.3. Deve ter suporte a português e/ou Inglês.
- 5.6.4. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação;
- 5.6.5. Possibilidade de habilitar/ desabilitar portas USB individualmente.
- 5.6.6. Deverá possuir campo com número de série do equipamento, não editável.
- 5.6.7. Permitir a atualização de BIOS.
- 5.6.8. Possuir local no website do fabricante do equipamento para download da versão mais atual da BIOS.
- 5.6.9. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
- 5.6.10. A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

5.7. **Interfaces e dispositivos integrados à placa principal**

- 5.7.1. No mínimo 10 (dez) portas USB sendo pelo menos 4 (quatro) localizadas na parte frontal do equipamento e uma delas deve ser tipo C 3.2;
- 5.7.2. O equipamento deve possuir 4 (quatro) USB 3.0 ou superior.
- 5.7.3. As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI, ou seja, as portas devem fazer parte do projeto da placa principal do equipamento proposto.

5.8. **Controladora de Rede**

- 5.8.1. On-board, plug & play, para comunicação a 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet, FastEthernet e Gigabit Ethernet, plug-and-play, totalmente configurável por software.
- 5.8.2. Wi-Fi 6E (Gig+) 2x2 e Bluetooth 5.2 ou superior.
- 5.8.3. Possuir suporte à configuração automática de velocidade da interface (auto-sense).
- 5.8.4. Permitir comunicação no modo full-duplex.
- 5.8.5. Possuir conexão RJ-45 fêmea.

5.9. Armazenamento

- 5.9.1. Deve possuir uma unidade de disco NVME M.2 (Classe 35) de no mínimo 1024GB, deve ser informado marca da unidade e a mesma deve ser homologada pelo fabricante, para o perfeito funcionamento do equipamento.

5.10. Vídeo

- 5.10.1. Controladora de vídeo integrada ao processador;
- 5.10.2. Deve possuir no mínimo 2 (duas) portas de vídeo DisplayPort;
- 5.10.3. Não serão aceitas soluções através de adaptações;

5.11. Áudio

- 5.11.1. Controladora de áudio de alta-definição integrada.
- 5.11.2. Possuir alto-falante interno integrado ao gabinete.
- 5.11.3. O alto-falante interno deve possuir a capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização.
- 5.11.4. Deve possuir 1 (um) conector para saída de som (fone de ouvido) e outro para entrada (microfone) ou conector combo, localizados na parte frontal do equipamento.

5.12. Monitor

- 5.12.1. Deve pertencer à linha corporativa do fabricante (não serão aceitos equipamentos destinados à linha doméstica);
- 5.12.2. Tamanho de tela: mínimo de 27 polegadas;
- 5.12.3. Tipo de tela: 100% plana LED com tecnologia IPS;
- 5.12.4. Resolução suportada: 1920 x 1080@75 Hz;
- 5.12.5. Proporção/Formato: 16:10 ou 16:9;
- 5.12.6. Brilho/Luminosidade mínima: de 300 cd/m²;
- 5.12.7. Relação/nível de contraste (normal/estático): mínimo de 1000:1
- 5.12.8. Profundidade de cores: suporte mínimo a 16,7 milhões de cores;
- 5.12.9. Tempo de resposta em modo normal: máximo 5ms;
- 5.12.10. Ângulo de visão vertical e horizontal: mínimo 178°;
- 5.12.11. Conectores de entrada:
 - a) 1 (Uma) entrada HDMI, sem o uso de adaptadores.
 - b) 1 (Uma) entrada DisplayPort, sem o uso de adaptadores.
 - c) 2 (duas) entradas USB 3.0 ou superior.
- 5.12.12. Equipamento deve vir com no mínimo 2 cabos DisplayPort.

- 5.12.13. Regulagem/ajustabilidade da tela: Equipamento deve possuir regulagem de altura, inclinação, rotação 90° (Pivot), rotação de 45° no eixo da base (swivel);
- 5.12.14. O equipamento deve possuir certificado quanto ao consumo eficiente de energia, padrão Energy Star ou certificação similar emitida por entidade reconhecida pelo INMETRO;
- 5.12.15. O equipamento deve possuir certificação EPEAT GOLD, comprovado através do site <http://www.epeat.net>;
- 5.12.16. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifênil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO;
- 5.12.17. A garantia do monitor deve cobrir, durante a vigência do contrato, o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel, conforme limites de tolerância do fabricante, comprovado por documento técnico oficial do fabricante.

5.13. Teclado

- 5.13.1. Teclado com no mínimo 104 teclas, padrão ABNT II.
- 5.13.2. Possuir ajuste de inclinação.
- 5.13.3. Possuir resistência à derramamento de líquidos.
- 5.13.4. LED indicador de teclado numérico habilitado.
- 5.13.5. LED indicador de tecla CAPS LOCK pressionada.
- 5.13.6. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- 5.13.7. Possuir bloco numérico separado das demais teclas.
- 5.13.8. Possuir doze teclas de função (F1-F12) na posição superior do teclado.
- 5.13.9. O teclado deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante da CPU e possuir a mesma tonalidade (cor).

5.14. Mouse

- 5.14.1. Dois botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia ótica (sem esfera).
- 5.14.2. Com roda (wheel) para rolagem (scroll) de tela.
- 5.14.3. Conector USB padrão, sem uso de adaptadores.
- 5.14.4. Tecnologia ótica e resolução mínima de 1000 dpi.
- 5.14.5. O mouse deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante da CPU e possuir a mesma tonalidade (cor).

5.15. Sistema Operacional

- 5.15.1. Deve ser fornecido com licença do sistema operacional Windows 11 Pro 64 Bits;

- 5.15.2. Deverá ser fornecido solução de software capaz de verificar atualizações de drivers, firmwares e BIOS, permitindo a busca no site do fabricante ou em um repositório interno da rede;
- 5.15.3. Deverá ser fornecido solução de software capaz de verificar a saúde do sistema, sugerindo atualizações do sistema operacional e sugerindo ajustes para melhorias de performance;
- 5.15.4. Deverá ser disponibilizado na internet para download ou solução do fabricante, capaz de gerar um PenDrive para reinstalação do Sistema Operacional;
- 5.15.5. Deve ser comprovado que o equipamento é compatível com o Sistema Operacional Windows e ainda com o Linux Ubuntu ou SUSE ou Red Hat, comprovado através de certificado emitido através do site do desenvolvedor do mesmo.

5.16. Certificações e adequação às normas de segurança, sustentabilidade ambiental e eficiência energética.

- 5.16.1. O equipamento deve possuir certificado quanto ao consumo eficiente de energia, padrão Energy Star ou certificação similar emitida por entidade reconhecida pelo INMETRO.
- 5.16.2. O equipamento deve possuir certificação EPEAT GOLD, comprovado através do site <http://www.epeat.net>.
- 5.16.3. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO.
- 5.16.4. O equipamento deve estar em acordo com as normas de emissão de ruídos para ambientes de escritório, ISO 7779 e ISO 9296 ou NBR 10.152.

5.17. Padrões:

- 5.17.1. Manuais deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Não deverão ser enviados manuais impressos;
- 5.17.2. Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas.

6. ITEM III – WORKSTATION

6.1. Processador:

- 6.1.1. O processador deve pertencer a mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceito versões anteriores a 2024.
- 6.1.2. Processador deverá possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) núcleos e 32 (trinta e dois) threads, memória cache de pelo menos 32MB.

- 6.1.3. Devendo possuir função de aumento de frequência a pelo menos 5.8 GHz.
- 6.1.4. Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits;
- 6.1.5. Controladora de memória integrada;
- 6.1.6. Suporte a memórias RAM DDR5 de, no mínimo 5.600MT/s;
- 6.1.7. Suporte a virtualização;
- 6.1.8. O processador deverá possuir compatibilidade com gerenciamento Intel Vpro ou AMD Pro, habilitado, licenciado e pronto para uso.
- 6.1.9. É obrigatório declarar na proposta a marca e o modelo do processador ofertado.

6.2. **Bios:**

- 6.2.1. Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou desenvolvida especificamente para o modelo de equipamento ofertado com direitos de copyright, comprovado através de atestado específico, fornecido pelo desenvolvedor da BIOS ou pelo fabricante do equipamento, informando o modelo do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados.
- 6.2.2. Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB e áudio;
- 6.2.3. Com possibilidade de configuração de senhas em dois níveis, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e ao próprio SETUP;
- 6.2.4. Deve possuir SETUP com suporte em língua Portuguesa e/ou Inglesa;
- 6.2.5. Ser do tipo Flash EPROM, atualizável por software e suportar ACPI;
- 6.2.6. Deve ser compatível com padrão Plug & Play;
- 6.2.7. Dispor de ferramenta de diagnóstico de a saúde do hardware para, no mínimo, Processo de Boot, Memória e HDD, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;
- 6.2.8. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;
- 6.2.9. Deve ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
- 6.2.10. BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;
- 6.2.11. O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Forum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.

6.3. **Chipset e Placa Mãe:**

- 6.3.1. Placa mãe do mesmo fabricante do equipamento, desenvolvida e fabricada exclusivamente para o modelo do equipamento ofertado, não sendo aceitas placas em regime OEM ou customizadas;

6.3.2. Deve possuir chip de segurança dedicado no padrão TPM no mínimo na versão 2.0, integrado à placa mãe, não serão aceitas soluções em slots, o chip deverá fazer parte do projeto original do equipamento;

6.4. **Sistema de Diagnóstico:**

6.4.1. Deve, o equipamento, dispor de aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características: a fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);

6.4.2. O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: memória RAM e disco rígido.

6.5. **Memória:**

6.5.1. Deve possuir, no mínimo, 128GB (cento e vinte e oito) de memória, com capacidade efetiva de 3.600MT/s ou superior;

6.5.2. Deve possuir 2 (dois) slots de memória DDR5;

6.5.3. Deve conter 128GB (cento e vinte e oito gigabytes);

6.5.4. Os módulos de memória devem ser compatíveis com ECC, homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/ modelo para cada equipamento fornecido, apresentar comprovação.

6.6. **Armazenamento:**

6.6.1. Deve possuir uma unidade de disco NVME M.2 (Classe 35) de no mínimo 1024GB, deve ser informado marca da unidade e a mesma deve ser homologada pelo fabricante, para o perfeito funcionamento do equipamento.

6.7. **Fonte de alimentação:**

6.7.1. Fonte ATX ou BTX que suporte tensões de entrada de 100 a 240 VAC (10%), 50-60 Hz, bivolt automático, com potência mínima de 450 watts;

6.7.2. Deve ser capaz de suportar a configuração máxima do equipamento, ou seja, compatível com a configuração solicitada no Termo de Referência, considerando todos os componentes e acessórios presentes no e levando-se em conta os limites máximos de “upgrade” suportados pelo equipamento;

6.7.3. Deve possuir eficiência energética de, no mínimo, 90%. O modelo ofertado deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria 80 Plus Platinum ou superior;

6.7.4. Deve dispor cabo de força para conexão do equipamento à rede elétrica. O cabo de força deve ser de, pelo menos, 1,8 metros e estar em conformidade com o padrão estabelecido pela norma NBR 14136.

6.8. **Gabinete:**

- 6.8.1. Gabinete no formato Torre ou Minitorre, pertencente à linha corporativa do fabricante; deve ser comprovado através de documento técnico ou declarado pelo fabricante;
- 6.8.2. Solução de refrigeração, monitorada pela BIOS ou por ACPI, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima;
- 6.8.3. O gabinete deve possuir furo (slot) para kit de segurança, do tipo Kensington ou similar, sem adaptações;
- 6.8.4. Deve possuir mecanismo para detecção de intrusão de gabinete, compatível com a placa principal ofertada e, no caso de abertura do chassi, o microcomputador deve registrar o evento em memória flash, acessível através do software de gerenciamento ou através de interface web própria;
- 6.8.5. O equipamento como um todo deve pertencer à geração mais recente do fabricante;
- 6.8.6. O equipamento deverá possuir certificação militar MIL-STD-810 visando minimizar manutenção contra impactos acidentais;

6.9. **Controladora de Vídeo Dedicada:**

- 6.9.1. Controladora de vídeo offboard;
- 6.9.2. Deve oferecer, no mínimo, 4 (quatro) opções de saídas gráficas digitais, podendo ser 4 (quatro) padrão DP (DisplayPort). Caso não possua tal conexão deve ser substituída por adaptadores.
- 6.9.3. Deve permitir o uso de, pelo menos, dois monitores simultâneos em duas saídas gráficas digital/digital na mesma placa offboard;
- 6.9.4. Placa gráfica dedicada (offboard) de, no mínimo, 192 bits, compatível com padrão PCI Express x16 versão 4.0 ou superior e largura de banda de no mínimo 288Gb/s.
- 6.9.5. Deve ser instalada de fábrica e homologada pelo fabricante, para operação segura e estável do sistema;
- 6.9.6. Mínimo de 12GB (doze gigabytes) de memória dedicada GDDR6 ;
- 6.9.7. Suporte à resolução de 7680 x 4320 a 60 Hz;
- 6.9.8. Deve possuir certificação ISV (Independent Software Vendor) para aplicações profissionais como AutoCAD, SolidWorks, Revit, ou similares."
- 6.9.9. Deve utilizar drivers otimizados para aplicações profissionais (exemplo: NVIDIA RTX Enterprise Drivers ou AMD Radeon Pro Software)."
- 6.9.10. Compatível com tecnologia de aceleração por hardware para aplicações CAD, modelagem 3D e simulações.
- 6.9.11. Não serão aceitas placas da linha NVIDIA GeForce GTX ou AMD Radeon RX.
- 6.9.12. Não serão aceitas placas que utilizem drivers otimizados para jogos, como NVIDIA Game Ready Drivers ou AMD Adrenalin.
- 6.9.13. Não deve ter suporte nativo a tecnologias voltadas exclusivamente para jogos, como DLSS (Deep Learning Super Sampling) ou AMD FSR (FidelityFX Super Resolution), sem otimizações para software profissional.
- 6.9.14. A especificação desta placa de vídeo se justifica pela necessidade de compatibilidade e desempenho em aplicações profissionais de engenharia, design, simulação e modelagem 3D. Placas voltadas para jogos não possuem otimizações de software e hardware necessárias para garantir estabilidade, precisão e desempenho nessas aplicações.

6.10. Controladora de rede Ethernet e Wireless:

- 6.10.1. Interface de rede integrada à placa mãe, compatível com os padrões Ethernet e Gigabit Ethernet de 10/100/1000 Mbps (10baseT/ 100baseT/ 1000baseT), com conector RJ45; Full Duplex; Função WOL (Wake on LAN);
- 6.10.2. Wi-Fi 6E (Gig+) 2x2 e Bluetooth 5.2 ou superior.

6.11. Controladora de áudio e conexões:

- 6.11.1. Deve possuir controladora integrada, compatível com o padrão “HD Audio Codec”;
- 6.11.2. Possuir alto-falante integrado e interno ao gabinete. Não serão aceitas caixas de som externas;
- 6.11.3. Possuir conector para saída de áudio na parte traseira do gabinete;
- 6.11.4. Possuir conectores de saída e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conectores do tipo combo.
- 6.11.5. Portas e expansões:
- 6.11.6. 1 (um) PCIe x16 Gen3 ou superior;
- 6.11.7. 1 (um) PCIe x4 Gen3 ou superior;
- 6.11.8. Possuir, no mínimo, 10 (dez) portas USB nativas, sendo pelo menos 4 (quatro) frontais e 4 (quatro) traseiras. Dentre essas interfaces, 1 (uma) USB deve ser na versão Tipo C, preferencialmente na parte frontal do equipamento e, no mínimo, outras 4 (quatro) devem ser versão 3.1 Gen 1 ou superior;
- 6.11.9. Não será aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas.

6.12. Teclado

- 6.12.1. Teclado com no mínimo 104 teclas, padrão ABNT II.
- 6.12.2. Possuir ajuste de inclinação.
- 6.12.3. Possuir resistência à derramamento de líquidos.
- 6.12.4. LED indicador de teclado numérico habilitado.
- 6.12.5. LED indicador de tecla CAPS LOCK pressionada.
- 6.12.6. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- 6.12.7. Possuir bloco numérico separado das demais teclas.
- 6.12.8. Possuir doze teclas de função (F1-F12) na posição superior do teclado.
- 6.12.9. O teclado deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante da CPU e possuir a mesma tonalidade (cor).

6.13. Mouse

- 6.13.1. Dois botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia ótica (sem esfera).
- 6.13.2. Com roda (wheel) para rolagem (scroll) de tela.
- 6.13.3. Conector USB padrão, sem uso de adaptadores.
- 6.13.4. Tecnologia ótica e resolução mínima de 1000 dpi.
- 6.13.5. O mouse deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante da CPU e possuir a mesma tonalidade (cor).

6.14. **Software:**

- 6.14.1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, no idioma português Brasil;
- 6.14.2. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no Gabinete;
- 6.14.3. Todo o equipamento ofertado deve disponibilizar software específico pré-instalado que realize o diagnóstico preventivo e que emita e gerencie alertas relativos a falhas e erros de componentes e possibilite a atualização de drivers e softwares do fabricante a fim de facilitar o diagnóstico e a abertura de chamados pelo usuário. Da mesma forma, é desejável (mas não obrigatório) que a ferramenta exiba os prazos de garantia do equipamento de maneira facilmente identificável pelo usuário.

6.15. **Compatibilidade:**

- 6.15.1. O modelo, do equipamento ofertado, deve estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados “HCL” (Hardware Compatibility List) em <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl> ou, certificados de compatibilidade do equipamento obtidos junto a Microsoft;
- 6.15.2. Deve ser comprovado que o equipamento é compatível com o Sistema Operacional Windows e ainda com o Linux Ubuntu ou SUSE ou Red Hat, comprovado através de certificado emitido através do site do desenvolvedor do mesmo.
- 6.15.3. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória; deve ser apresentado na proposta comercial, o Partnumber/SKU de cada componente configurado, comprovando que o equipamento é totalmente integrado de fábrica;
- 6.15.4. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.

6.16. **Documentos e Declarações:**

- 6.16.1. Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou recondicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação, e devem pertencer à linha corporativa (não serão aceitos equipamentos destinados à linha doméstica). Deve ser comprovado através de declaração da proponente com anuência do fabricante que todo equipamento será integrado de fábrica. Essa exigência visa a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE;
- 6.16.2. Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitação e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site

do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame;

- 6.16.3. As licitantes deverão apresentar catálogos e/ou fichas técnicas do fabricante ou, ainda, indicar endereço eletrônico do fabricante, no qual se possa comparar o produto ofertado com a especificação solicitada no Termo de Referência e verificar as demais características do mesmo, sob pena de desclassificação;
- 6.16.4. Também serão aceitas declarações do fabricante dos equipamentos quando as características técnicas não constarem em catálogos/manuais;
- 6.16.5. O manual do usuário deve estar no idioma Português do Brasil; outras documentações devem estar, preferencialmente em Português do Brasil, sendo aceito como idioma alternativo apenas o Inglês; caso contrário, deve ser apresentada tradução juramentada;
- 6.16.6. Serão considerados catálogos indicações do sítio dos fabricantes na internet, desde que seja possível a verificação do modelo/código do produto informado na proposta;
- 6.16.7. Não serão considerados catálogos documentos criados pela licitante, e que sejam mera cópia de imagens da internet com a especificação descrita no Termo de Referência;
- 6.16.8. A análise técnica das propostas será realizada exclusivamente a partir dos catálogos/fichas técnicas dos produtos ofertados apresentadas pela licitante juntamente com sua proposta.
- 6.16.9. Conforme especificado na sessão “BIOS” do presente item, a proponente deve apresentar junto com a proposta comercial, as comprovações exigidas por meio de atestado específico, fornecido pelo desenvolvedor da BIOS do equipamento;
- 6.16.10. A proponente deve apresentar comprovação de que a BIOS atende a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678;
- 6.16.11. O fabricante do equipamento deve fazer parte do consórcio DMTF na categoria BOARD ou Leadership, conforme website <https://www.dmtf.org/about/list>;
- 6.16.12. O fabricante dos equipamentos deve possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática), garantindo, assim, estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informação ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização da qual trata a Instrução Normativa 13, de 23 de agosto de 2021, do IBAMA.
- 6.16.13. Comprovação de conformidade com a norma EPEAT GOLD ou superior conforme EPEAT 1680.1:2018 para a workstation, comprovado através do site www.epeat.net;
- 6.16.14. Comprovação de conformidade com certificação Energy Star® 7 ou superior, através do site www.energystar.gov ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;
- 6.16.15. O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência EN 61000 ou similar comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;

- 6.16.16. Certificação ou comprovante de conformidade com ISO-9296 (Acoustics - Declared Noise Emission Values of Computer and Business Equipment) ou NBR 10152 para o equipamento com um todo;
- 6.16.17. Certificado ou comprovante de conformidade atestando que o equipamento não contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). Será aceito como comprovante, menção à conformidade em catálogos ou manuais do fabricante, desde que se evidencie o modelo/marca ofertado pela licitante;
- 6.16.18. Comprovação de que a fonte de alimentação é 80 Plus Platinum ou superior. Será aceito como comprovante, menção à conformidade em catálogos ou manuais do fabricante, desde que se evidencie o modelo/marca da fonte ofertada pela licitante. Caso contrário, deverá ser comprovada por meio de laudo técnico emitido pelo IPT, INMETRO ou outro laboratório / órgão credenciado e reconhecido. A implementação deste requisito é fundamental para o cumprimento dos requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecido na IN SLTI/MPOG n. 01 de 19 de janeiro de 2010;
- 6.16.19. A fabricante dos equipamentos deverá possuir o certificado OHSAS 18001 (ISO 45001), para garantia de conformidade com o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO), que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro
- 6.16.20. Certificação de compatibilidade eletromagnética CE A comprovação para a compatibilidade eletromagnética poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;
- 6.16.21. O equipamento deverá possuir atestado de conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;

6.17. Outros Requisitos:

- 6.17.1. Deve ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações ofertadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites dos fabricantes na internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
- 6.17.2. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas;

- 6.17.3. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado em comparação ao ofertado na proposta técnica, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante homologação técnica pela Contratante;
- 6.17.4. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

6.18. Padrões:

- 6.18.1. Manuais deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Não deverão ser enviados manuais impressos;
- 6.18.2. Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas.

6.19. Considerações Finais:

- 6.19.1. O modelo de equipamento deverá ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos em final de vida ou com fabricação descontinuada;

7. ITEM IV – NOTEBOOK

7.1. Processador:

- 7.1.1. O processador deve pertencer a mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceito versões anteriores a 2023.
- 7.1.2. Controladora de gráfico integrado.
- 7.1.3. Possuir no mínimo 12 (doze) núcleos físicos e 14 (quatorze) threads; Potência máxima de no mínimo 4.9GHz em função e Memória Cache de no mínimo 12 MB;

7.2. Memória Principal:

- 7.2.1. Deve possuir dois slots.
- 7.2.2. Barramento de memória tipo DDR5 5600MT/s ou superior.
- 7.2.3. Suportar expansão de até 64 GB.
- 7.2.4. Possuir, no mínimo 16GB de memória instalada em um pente de memória.

7.3. Bios:

- 7.3.1. Desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>).
- 7.3.2. A compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria promoters.
- 7.3.3. Deve ter suporte a português e/ou Inglês.
- 7.3.4. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação;
- 7.3.5. Possibilidade de habilitar/ desabilitar portas USB individualmente.
- 7.3.6. Deverá possuir campo com número de série do equipamento, não editável.

- 7.3.7. Permitir a atualização de BIOS.
- 7.3.8. Possuir local no website do fabricante do equipamento para download da versão mais atual da BIOS.
- 7.3.9. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
- 7.3.10. A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

7.4. **Placa Mãe:**

- 7.4.1. Fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, do mesmo fabricante do equipamento. Não serão aceitos personalizações e regime OEM.
- 7.4.2. Chip de segurança TPM Versão 2.0 (Trusted Platform Module) integrado à placa principal, não serão aceitas soluções em slots, o chip deverá fazer parte do projeto original do equipamento.
- 7.4.3. deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido. Comprovação através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções com cessão de direitos limitados;

7.5. **Interfaces e dispositivos integrados à placa principal**

- 7.5.1. 4 (quatro) USB 3.0 ou superior, considerando no mínimo 1 (um) USB tipo C com interface Thunderbolt USB 4 ou superior.;
- 7.5.2. 1 porta HDMI;
- 7.5.3. Não serão aceitas soluções através de adaptações.

7.6. **Unidade de Disco:**

- 7.6.1. Deve possuir uma unidade de disco NVME M.2 (Classe 35) de no mínimo 1024GB, deve ser informado marca da unidade e a mesma deve ser homologada pelo fabricante, para o perfeito funcionamento do equipamento.

7.7. **Controladora de rede Gigabit Ethernet e Wireless:**

- 7.7.1. Wi-Fi 6E (Gig+) 2x2 e Bluetooth 5.2 ou superior.

7.8. **Vídeo**

- 7.8.1. Controladora de vídeo integrada ao processador;

7.9. **Controladora de áudio integrada High Definition:**

- 7.9.1. Integrada à placa mãe;
- 7.9.2. Conectores para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;
- 7.9.3. Alto-falantes integrados;
- 7.9.4. Conector de áudio combo;

7.10. **Gabinete:**

- 7.10.1. Bateria Interna com no mínimo 41Whr;
- 7.10.2. WebCam FHD (1920X1080);
- 7.10.3. WebCam deve possuir sistema físico de privacidade;
- 7.10.4. Gabinete integrado com microfone digital;
- 7.10.5. Dispor de alto falantes Estéreo de 2w;
- 7.10.6. Fonte de alimentação Bivolt;
- 7.10.7. Slot para trava de segurança;

7.11. **Tela:**

- 7.11.1. Deverá possuir 14 Polegadas ou superior com resolução Full HD (1920x1080), com borda fina e antirreflexo;

7.12. **Teclado**

- 7.12.1. Teclado com no mínimo 104 teclas, padrão ABNT II.
- 7.12.2. Deve ter interface wireless, sendo aceito receptor USB.
- 7.12.3. Possuir ajuste de inclinação.
- 7.12.4. Possuir resistência à derramamento de líquidos.
- 7.12.5. LED indicador de teclado numérico habilitado.
- 7.12.6. LED indicador de tecla CAPS LOCK pressionada.
- 7.12.7. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- 7.12.8. Possuir bloco numérico separado das demais teclas.
- 7.12.9. Possuir doze teclas de função (F1-F12) na posição superior do teclado.
- 7.12.10. O teclado deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante da CPU e possuir a mesma tonalidade (cor).

7.13. **Mouse**

- 7.13.1. Dois botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia ótica (sem esfera).
- 7.13.2. Deve ter interface wireless, sendo aceito receptor USB.
- 7.13.3. Com roda (wheel) para rolagem (scroll) de tela.
- 7.13.4. Tecnologia ótica e resolução mínima de 1600 dpi.
- 7.13.5. O mouse deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante da CPU e possuir a mesma tonalidade (cor).

7.14. **Sistema Operacional**

- 7.14.1. Deve ser fornecido com licença do sistema operacional Windows 11 Pro 64 Bits;
- 7.14.2. Deverá ser fornecido solução de software capaz de verificar atualizações de drivers, firmwares e BIOS, permitindo a busca no site do fabricante ou em um repositório interno da rede;
- 7.14.3. Deverá ser fornecido solução de software capaz de verificar a saúde do sistema, sugerindo atualizações do sistema operacional e sugerindo ajustes para melhorias de performance;
- 7.14.4. Deverá ser disponibilizado na internet para download ou solução do fabricante, capaz de gerar um PenDrive para reinstalação do Sistema Operacional;

- 7.14.5. Deve ser comprovado que o equipamento é compatível com o Sistema Operacional Windows e ainda com o Linux Ubuntu ou SUSE ou Red Hat, comprovado através de certificado emitido através do site do desenvolvedor do mesmo.
- 7.14.6. Possuir solução baseado em Inteligência Artificial (AI) que melhore a qualidade de captura de áudio para proporcionar conferência de áudio/vídeo de qualidade eliminando o ruído ambiente (como toques do teclado, conversar paralelas, ruído de carros e etc) para ter uma experiência "silenciosa" de conferência de áudio/vídeo. Possuir uma interface gráfica para ativar ou desativar esta funcionalidade;
- 7.14.7. Possuir solução capaz de instalar remotamente o sistema operacional original do equipamento, através de uma conexão via Internet segura. A conexão poderá ser feita via cabo ethernet ou via Wireless;
- 7.14.8. Possuir solução que monitore e garanta a implementação das políticas de segurança para firewall, anti virus e criptografia contra malwares que tentem desabilita-los. A solução deverá alertar e reiniciar automaticamente o serviço se o mesmo for desativado;
- 7.15. Certificações e adequação às normas de segurança, sustentabilidade ambiental e eficiência energética.**
- 7.15.1. O equipamento deve possuir certificado quanto ao consumo eficiente de energia, padrão Energy Star ou certificação similar emitida por entidade reconhecida pelo INMETRO.
- 7.15.2. O equipamento deve possuir certificação EPEAT GOLD, comprovado através do site <http://www.epeat.net>.
- 7.15.3. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO.
- 7.15.4. O equipamento deve estar em acordo com as normas de emissão de ruídos para ambientes de escritório, ISO 7779 e ISO 9296 ou NBR 10.152.
- 7.15.5. Deverá ser apresentado certificado indicando que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O fabricante deverá ser membro na categoria BOARD ou LEADERSHIP O certificado será conferido através de acesso à página <http://www.dmtf.org/about/list>.
- 7.15.6. A fabricante dos equipamentos deverá possuir o certificado OHSAS 18001 (ISO 45001), para garantia de conformidade com o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO), que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro;
- 7.15.7. O fabricante do desktop deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee;

7.16. Padrões:

- 7.16.1. Manuais deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Não deverão ser enviados manuais impressos;
- 7.16.2. Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas.

7.17. **Considerações Finais:**

- 7.17.1. O modelo de equipamento deverá ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos em final de vida ou com fabricação descontinuada;

8. **ITEM V – MONITOR 27 POLEGADAS**

- 8.1. Deve pertencer à linha corporativa do fabricante (não serão aceitos equipamentos destinados à linha doméstica) ou de outros fabricantes, não serão aceitos monitores em regime OEM;
- 8.2. Tamanho de tela: mínimo de 27 polegadas;
- 8.3. Tipo de tela: 100% plana com retroiluminação LED IPS;
- 8.4. Resolução suportada: 1920 x 1080@75 Hz;
- 8.5. Proporção/Formato: 16:10 ou 16:9;
- 8.6. Brilho/Luminosidade mínima: de 300 cd/m²;
- 8.7. Relação/nível de contraste (normal/estático): mínimo de 1000:1
- 8.8. Profundidade de cores: suporte mínimo a 16,7 milhões de cores;
- 8.9. Tempo de resposta em modo normal: máximo 5ms;
- 8.10. Ângulo de visão vertical e horizontal: mínimo 178°;
- 8.11. Conectores de entrada:
 - 8.11.1. 1 (Uma) entrada HDMI, sem o uso de adaptadores. O cabo de interligação deve ser entregue junto com o monitor
 - 8.11.2. 1 (Uma) entrada DisplayPort, sem o uso de adaptadores. O cabo de interligação deve ser entregue junto com o monitor;
 - 8.11.3. 2 (duas) entradas USB 3.0 ou superior.
- 8.12. Regulagem/ajustabilidade da tela: Equipamento deve possuir regulagem de altura, inclinação, rotação 90° (Pivot), rotação de 45° no eixo da base (swivel);
- 8.13. O equipamento deve possuir certificado quanto ao consumo eficiente de energia, padrão Energy Star ou certificação similar emitida por entidade reconhecida pelo INMETRO;
- 8.14. O equipamento deve possuir certificação EPEAT GOLD, comprovado através do site <http://www.epeat.net>;
- 8.15. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg),

chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifênil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO;

9. ITEM VI – Dockstation

9.1. Especificações:

- 9.1.1. Dockstation utilizada como referência foi a Dockstation Dell WD19S
- 9.1.2. Possuir 01 (um) cabo integrado com conexão USB 3.2 Tipo-C, para conexão com o notebook, para expandir os recursos dos equipamentos;
- 9.1.3. Possuir botão de liga e desliga com indicador luminoso;
- 9.1.4. Deve possuir capacidade de conexão simultânea de 03 (três) ou mais monitores externos de vídeo, com suporte à resolução de vídeo QHD (2560 X 1440) ou superior;
- 9.1.5. Deve possuir as seguintes conexões disponíveis para expansão das funcionalidades dos notebooks:
- 9.1.6. Deve possuir 03 (três) ou mais conexões de saídas de vídeo Digital, sendo, no mínimo, 01 (uma) conexão do tipo HDMI 2.0 ou superior, e no mínimo 01 (uma) conexão do tipo DisplayPort versão 1.4 ou superior;
- 9.1.7. Deve possuir 02 (duas) portas no padrão USB 3.2 Gen1 do tipo A (5Gbps), com suporte a carregamento;
- 9.1.8. Deve possuir 01 (uma) porta no padrão USB 3.2 Gen1 do tipo C (5Gbps), com saída de no mínimo 15W, para alimentação de dispositivos externos;
- 9.1.9. Deve possuir 01 (uma) porta de Rede Ethernet com conector RJ-45, com suporte a PXE, Wake on Lan e com suporte a taxas de transmissão de 1GB;
- 9.1.10. Deve possuir 01 (um) slot de segurança no padrão Kensington;

9.2. Certificados, documentações e declarações para a Dock Station:

- 9.2.1. Para fins de atendimento da garantia a dockstation deverá ser do mesmo fabricante ou produzido em regime ODM (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida e, posteriormente delega a terceiro o fabrico dos equipamentos), ou seja, exclusivamente para ele, não sendo aceito modelo de livre comercialização no mercado (OEM), nem apenas personalizado com etiqueta da logomarca do fabricante do fabricante OEM;
- 9.2.2. Deve ser compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11, de forma a permitir todas as funcionalidades das portas fornecidas;
- 9.2.3. O fabricante deve possuir gestão de responsabilidade social em toda sua cadeia de fornecimento, comprovado através do site <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/> como members;

9.3. Garantia e suporte para a Dock Station:

- 9.3.1. A Dock Station proposta deverá possuir garantia do fabricante de 3 (três) anos, com cobertura em todo o território nacional, para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site;
- 9.3.2. A licitante deverá apresentar declaração do fabricante ou apresentar documentação oficial do fabricante comprovando que os produtos ofertados possuem a garantia exigida e indicar a Assistência Técnica autorizada do fabricante, que irá prestar os serviços de garantia do produto;
- 9.3.3. A garantia on site deverá obedecer aos seguintes padrões de atendimento: O fabricante deverá possuir uma central de atendimento tipo 0800 ou que aceite ligações a cobrar para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros, constando a descrição do problema;
- 9.3.4. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus pela contratante a parte ou peça defeituosa;
- 9.3.5. O FABRICANTE deverá possuir site na Internet para downloads de drivers caso seja necessário e manuais do produto cotado, com acesso irrestrito, sendo necessário apenas o modelo do equipamento para o acesso ao download.

9.4. **Requisitos Gerais para Dock Station:**

- 9.4.1. Todas as dock station ofertadas deverão ser novas e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante;
- 9.4.2. Deverá ser apresentada declaração do fabricante ou distribuidor informando que os produtos ofertados não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias;
- 9.4.3. É obrigatório a descrição completa dos equipamentos e seus componentes na proposta comercial, além do part number da dock station e das extensões de garantia ofertadas para o atendimento das exigências do edital;
- 9.4.4. É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, sendo que para esse último caso deve vir indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). Quando não for possível a comprovação das exigências por documentos de domínio público, deverá ser entregue declarações do fabricante para comprovação das exigências. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da empresa proponente;
- 9.4.5. Verificação de Garantia através do número de série no website do fabricante.

10. **Requisitos de Segurança e Confidencialidade de Dados:**

- 10.1. A LICITANTE se obriga a tratar como informações sigilosas e privadas do PARANACIDADE quaisquer informações, dados, administração, controle do uso e relatórios relacionados à prestação dos serviços, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no Contrato, não podendo revelá-los ou facilitar informações a terceiros;

- 10.2. A LICITANTE deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de
- 10.3. armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não
- 10.4. podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo PARANACIDADE a tais documentos;
- 10.5. Caso haja necessidade de substituição de dispositivos de armazenamento de dados em razão da garantia, a LICITANTE se obriga a prover forma efetiva e segura de eliminação dos dados presentes nos HDs/SSDs recolhidos, de forma a manter o sigilo dos dados em alinhamento à Política de Segurança da Informação do PARANACIDADE e da Lei Geral de Proteção de Dados. Quanto a esse processo, chamado de sanitização de dados:
 - 10.5.1. É um processo de apagamento de dados dos discos através da subscrição de todos os endereços disponíveis garantindo assim que o dado não será mais recuperado;
 - 10.5.2. Diferentemente de uma formatação tradicional, que apenas libera o endereço do arquivo para que novos dados possam ser guardados naquele lugar, após a sanitização, um indivíduo mal-intencionado com acesso a ferramentas específicas não conseguirá extrair nenhuma informação útil do HD ou SSD;
 - 10.5.3. A Sanitização de Dados, portanto, deverá integrar os serviços deste Termo de Referência e será de responsabilidade da LICITANTE, visando garantir o sigilo dos dados dos clientes armazenados nos computadores locados sendo executada ao final da vigência do contrato ou em situações que a exijam (como na substituição definitiva de equipamentos);
 - 10.5.4. Esta solução disponibiliza ao PARANACIDADE uma camada adicional de segurança e assegura que seus dados não serão utilizados por terceiros. Ao final do processo de sanitização deverá ser gerado um relatório por dispositivo de armazenamento que comprova sua limpeza e permite a auditoria do processo.
- 10.6. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a LICITANTE interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela FUNPAR/PROJETO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD;
- 10.7. Para demais situações de segurança não previstas neste Termo, a LICITANTE se submeterá às políticas de segurança da informação e comunicação internas do PARANACIDADE;
- 10.8. A fim de obter comprometimento dos empregados da LICITANTE diretamente envolvidos
- 10.9. no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de
- 10.10. segurança vigentes na UFPR/FUNPAR, a LICITANTE deverá dar ciência aos seus empregados a respeito do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO assinado com o PARANACIDADE;
- 10.11. O PARANACIDADE se compromete em relação aos produtos sob contrato:

- 10.11.1. Comunicar imediatamente e oficialmente à LICITANTE sobre incidentes e problemas de segurança ocorridos ou sobre possíveis riscos à segurança das informações e dados envolvendo os produtos adquiridos, assim como tomar providências, quando de sua competência, para a completa solução dos incidentes e problemas ou mitigação dos riscos;
 - 10.11.2. Permitir e controlar o acesso de empregados da LICITANTE às instalações da instituição, assim como em relação aos demais recursos envolvidos e sob responsabilidade do PARANACIDADE;
 - 10.11.3. Seguir as recomendações de uso do fabricante dos produtos.
- 10.12. A LICITANTE declara, por meio deste instrumento, que:
- 10.12.1. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados,
 - 10.12.2. especialmente a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;
 - 10.12.3. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese ao PARANACIDADE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela LICITANTE.
- 10.13. A LICITANTE se responsabilizará pelo ressarcimento por prejuízos causados pela inobservância dos itens acima ou outros de qualquer natureza, inclusive danos a terceiros.

11. Requisitos de Assistência Técnica e de Níveis de Serviço:

- 11.1. A LICITANTE deverá prestar os serviços de Assistência Técnica mediante Ordem de Serviço/Chamado no horário compreendido das 08h00 às 18h00, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, ressalvados feriados nacionais e locais;
- 11.2. Entendem-se por dias úteis, segunda-feira a sexta-feira, com exceção dos feriados e/ou dias em que não haja expediente na PARANACIDADE ou no local de instalação. Horas úteis são as horas compreendidas das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 dos dias úteis;
- 11.3. Entende-se por resolução do problema a disponibilidade das funcionalidades do equipamento em perfeitas condições no local onde está instalado;
- 11.4. A LICITANTE deverá disponibilizar sistema de registro de Chamados/Ordens de Serviço (SERVICE DESK), preferencialmente web, com os devidos acessos ao PARANACIDADE para fins de recebimento e controle das demandas;
- 11.5. A LICITANTE deverá responder ao chamado em até 8 horas úteis a partir da data e horário do acionamento, incluindo o tempo de deslocamento até o local, deixando os equipamentos defeituosos em perfeito funcionamento ou substituindo-os;

- 11.6. A LICITANTE deverá instalar equipamento substituto com características técnicas equivalentes ou superiores ao equipamento retirado caso não seja possível a solução do problema "in loco" e o equipamento precise ser removido do local onde se encontra;
- 11.7. Deverá informar, através de e-mail ou do sistema de SERVICE DESK, a substituição do equipamento;
- 11.8. O Acordo de Nível de Serviço (ANS), também conhecido por Service Level Agreement – SLA, visa garantir a qualidade dos serviços de Assistência Técnica e de atendimento à Garantia que serão prestados por meio de indicadores objetivos e mensuráveis definidos a seguir;
 - 11.8.1. O Acordo estabelece uma série de padrões de atendimento e o seu descumprimento acarretará glosas e multas sem prejuízo das demais sanções cabíveis por qualquer descumprimento contratual ou outra infração;
 - 11.8.2. A assistência técnica oferecida pela LICITANTE deverá se realizar de maneira on-site (no local), para todos os itens fornecidos;
 - 11.8.3. O início do ANS passará a contar a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo a ser expedido pelo PARANACIDADE;
 - 11.8.4. A LICITANTE efetuará a prestação de todos os serviços a que se refere este instrumento, bem como as condições previstas no edital, e anexos, por funcionários da LICITANTE, ou por empresa terceira desde que seja indicada nos documentos habilitatórios;
 - 11.8.5. A LICITANTE prestará, sempre que necessário ou quando solicitado pelo PARANACIDADE, serviços de assistência técnica nos equipamentos, incluindo reposição ou troca de peças, componentes e acessórios. Havendo necessidade de remoção do equipamento, a LICITANTE deverá, obrigatoriamente, substituir por outro equipamento com, no mínimo, as mesmas especificações técnicas do item retirado;
 - 11.8.6. A LICITANTE prestará serviços no local de instalação dos equipamentos (on-site), sendo as despesas com transporte e refeição dos técnicos da LICITANTE, quando necessárias, sem ônus para o PARANACIDADE;
 - 11.8.7. Devem estar disponíveis no site da LICITANTE ou do fabricante do equipamento os drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas aos equipamentos ofertados;
 - 11.8.8. O término da resolução de qualquer problema não poderá ultrapassar o prazo de 8 (oito) horas úteis, contadas a partir da abertura do chamado. Após esse prazo, serão aplicadas as penalidades descritas nas tabelas a seguir. Se o tempo de atraso na resolução do chamado for superior a 40 horas úteis, serão aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência;
 - 11.8.9. Os chamados abertos devem ser solucionados sem ônus ao PARANACIDADE;
 - 11.8.10. A solução do problema poderá envolver a troca provisória ou definitiva de equipamento, desde que o novo equipamento atenda às especificações do edital de licitação e esteja em pleno funcionamento;
 - 11.8.11. O uso de equipamento provisório (backup) completamente funcional interromperá a contagem de tempo do ANS, uma vez que o cliente contará com um outro equipamento para suas atividades;

- 11.8.12. Em caso de fornecimento de equipamento provisório (backup), este deverá ser substituído por um definitivo (novo e de primeiro uso) no prazo estipulado neste Termo de Referência, a partir da abertura do chamado, caso o original não possa ser restaurado plenamente neste prazo;
- 11.8.13. A LICITANTE poderá manter computadores provisórios (de backup) armazenados nas dependências do PARANACIDADE, para rápida substituição de equipamentos defeituosos. A quantidade destes equipamentos será acordada juntamente com o PARANACIDADE;
- 11.8.14. Condições para substituição de Unidades de Armazenamento: a unidade de armazenamento defeituosa será substituída por uma unidade nova, sendo que a unidade antiga poderá permanecer com o PARANACIDADE, até a exclusão definitiva dos dados nela contida, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações;
- 11.8.15. O número máximo de chamados para o mesmo equipamento (mesmo número de série) não deverá ultrapassar o valor de 3 (três) durante o período de 3 meses do contrato de aluguel.
- 11.8.16. Para esse nível de serviço, contabilizam-se somente chamados que envolvam substituição de peças internas ao equipamento (hardware). Após o limite de chamados descrito, a empresa deverá fornecer em definitivo um equipamento (novo e de primeiro uso) conforme as especificações do edital de licitação;
- 11.8.17. No fechamento da Ordens de Serviço (OS ou chamados), deverá constar a hora de encerramento do atendimento e o aceite do solicitante da CONTRATANTE, seja por assinatura física ou validação via sistema de SERVICE DESK. Caso a OS seja encerrada sem estes dados, será ainda considerada aberta até a obtenção desta validação, momento então que será considerada fechada;
- 11.8.18. Este ANS entra em vigor a partir do recebimento definitivo dos equipamentos;
- 11.8.19. Poderão ser utilizadas as Ordens de Serviço para apuração ou conferência dos Níveis de Serviços prestados;
- 11.8.20. A falta de peças ou de profissionais não poderá ser invocada como motivo para efeito de elisão de responsabilidades, de não funcionamento dos equipamentos ou de não atendimento deste ANS.

12. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1.1. Em decorrência do contrato, caberá ao PARANACIDADE as seguintes obrigações:

- a) Fornecer todos os documentos, prestar informações e esclarecimentos necessários, que venham a ser solicitados pela empresa contratada, para a total e completa execução contratual;
- b) Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- c) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento da execução contratual;

- d) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado da empresa contratada cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- e) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais inconformidades no curso da execução contratual, fixando prazo para a sua correção;
- f) Aplicar à contratada, mediante apuração em processo administrativo próprio, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada, na forma estabelecida neste termo de referência;
- h) Designar, em cláusula específica do contrato, profissional ou profissionais para a gestão e fiscalização do cumprimento do objeto contratual;
- i) Dar atendimento e resolver as questões relacionadas ao contrato;
- j) Fornecer, mediante solicitação escrita da contratada, informações outras, dirimir dúvidas e orientá-las nos casos omissos.

12.1.2. Em decorrência do contrato, caberá à empresa contratada as seguintes obrigações:

- a) Indicar e nomear 1 (um) profissional de sua equipe como Supervisor, que será responsável pela direção e coordenação da execução contratual, representando a empresa contratada em suas relações com o PARANACIDADE, sendo que a substituição deste profissional somente poderá ocorrer por outro com experiência equivalente ou superior e, desde que devidamente aprovado pelo PARANACIDADE;
- b) Cumprir fielmente o contrato de maneira que a execução seja realizada com presteza, eficiência e sem interrupções, garantindo a qualidade dos serviços fornecidos, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades e atividades do PARANACIDADE;
- c) Substituir imediatamente, sempre que exigido pelo PARANACIDADE, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ao PARANACIDADE ou a terceiros, sem que haja exclusão ou redução dessa responsabilidade em virtude da gestão e fiscalização promovida pelo PARANACIDADE;
- f) Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; sendo que a inadimplência da empresa contratada não transfere para o PARANACIDADE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais e trabalhistas relativamente aos seus

empregados, mão-de-obra, transportes, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual, seguro de acidente de trabalho, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução contratual;

- h) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo PARANACIDADE, garantindo-lhe acesso a qualquer tempo aos documentos relativos à execução dos serviços;
- i) Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente;
- j) Guardar sigilo e respeito à confidencialidade de quaisquer informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Executar todos os serviços conforme especificados neste Termo de Referência;
- l) Cumprir todos os prazos de entrega, ativação dos serviços, garantias e assistência técnica, e ainda, cumprir fielmente as especificações técnicas;
- m) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços prestados.

12.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.2.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial e cédula de identidade, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;
- g) Procuração do representante da empresa, quando for o caso.

12.2.2. Qualificação técnica:

- a) Apresentar pelo menos 1 (um) atestado ou declaração de execução, em nome da empresa, emitido pelo contratante, pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de execução satisfatória de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo de referência.

12.2.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente,

expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.2.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de empresa individual ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no caso dos demais tipos societários;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados; inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

12.2.5. Demais requisitos:

- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, acompanhada da respectiva certidão simplificada expedida pela Junta Comercial e o Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), a que se refere a Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) ou outra norma que vier a substituir.

12.2.6. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

12.2.7. Todos os documentos apresentados deverão identificar a licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial, salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz.

Quando a proposta for apresentada pela matriz, e a execução dos serviços for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

13. DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

A contratada deverá entregar as quantidades de equipamentos solicitadas no prazo máximo de 60 dias corridos, a partir da assinatura do contrato e/ou dos pedidos subsequentes.

14. DA EXECUÇÃO

14.1. PARCELAMENTO DO OBJETO

Conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser realizado sempre que possível, desde que não comprometa a economia de escala, a padronização ou a continuidade do serviço. No caso específico do serviço de locação dos itens mencionados, o parcelamento não é recomendado pelas seguintes razões:

14.1.1. ECONOMIA DE ESCALA

O contrato global permite negociar melhores condições comerciais, considerando o volume total dos itens a serem locados. O parcelamento do objeto pode fragmentar a demanda, reduzindo o poder de barganha da administração pública e resultando em custos maiores por unidade.

14.1.2. PADRONIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OPERAÇÃO

Os itens a serem locados, como desktops, notebooks, monitores e dock stations, precisam ser padronizados para garantir:

- Compatibilidade entre equipamentos: Os desktops precisam ser compatíveis com os monitores e os notebooks precisam operar plenamente com os dock stations. Parcelamento pode causar inconsistências técnicas.
- Agilidade na movimentação dos usuários: Equipamentos padronizados permitem que usuários transitem entre estações de trabalho sem precisar de reconfigurações ou adaptações na forma de uso.
- Responsabilidade pelos equipamentos: O parcelamento poderia gerar conflitos sobre a causa de falhas entre equipamentos de diferentes fornecedores, dificultando a solução de problemas e acionamento de garantias.
- Uniformidade no suporte técnico, facilitando a manutenção e o gerenciamento operacional.
- Simplificação da gestão de suporte e manutenção: Um único fornecedor garante padronização nos processos de assistência técnica e gestão de garantias.
- Redução de riscos logísticos e operacionais: Compras fragmentadas podem gerar problemas de entrega e incompatibilidades técnicas entre equipamentos adquiridos em momentos diferentes.

14.1.3. CONTINUIDADE DO SERVIÇO

O fornecimento e a manutenção dos itens precisam ser realizados de forma integrada para evitar interrupções nas atividades da organização. Ao dividir o objeto, aumenta-se o risco de inconsistências nos prazos de entrega, no suporte técnico e na substituição de equipamentos defeituosos.

14.1.4. REDUÇÃO DE COMPLEXIDADE CONTRATUAL E ADMINISTRATIVA

Contratar um único fornecedor para todos os itens reduz a complexidade da gestão contratual, facilitando o acompanhamento da execução do contrato, os pagamentos e a fiscalização. O parcelamento criaria múltiplos contratos, aumentando a carga administrativa e os riscos de descumprimento contratual.

14.1.5. VIABILIDADE ECONÔMICA E TÉCNICA

Os itens descritos (desktops, notebooks, monitores e dock stations) são tecnologicamente interdependentes e destinam-se a atender um mesmo objetivo final: a operação eficiente da organização. Por essa razão, a unificação em um único contrato é tecnicamente viável e economicamente mais vantajosa.

14.1.6. SUSTENTABILIDADE

A empresa contratada, quando couber, deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1. CONTROLE DA EXECUÇÃO

A gestão do contrato a ser celebrado é de responsabilidade do Coordenador de Tecnologia e Informação do PARANACIDADE e a fiscalização de seu objeto será exercida pelo analista Heraldo Cardoso Finger Junior e o analista Rogerio Rodne Pereira como substituto imediato.

O gestor do contrato atuará como gerente funcional do ajuste e terá a função de administrar o contrato desde a sua concepção até a finalização, observando ainda as atribuições constantes no artigo 10 do Decreto Estadual 10.086/2022, no artigo 50 do Anexo ao Regulamento de Licitações e Contratos do PARANACIDADE, bem como as disposições contidas na Instrução Normativa nº 002/2020 do PARANACIDADE.

O fiscal do contrato deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados com base nos critérios previstos neste termo de referência, devendo, ainda, observar as atribuições previstas no artigo 11 e seguintes do Decreto Estadual 10.086/2022, no artigo 51 do Anexo ao Regulamento de Licitações e Contratos do PARANACIDADE, bem como as disposições contidas na Instrução Normativa nº 002/2020 do PARANACIDADE.

A contratada deverá aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela gestão e fiscalização, quer sejam exercidos pelo PARANACIDADE ou pessoa por esta

designada, obrigando-se a fornecer todos os dados, relação de pessoal, documentos, explicações, esclarecimentos e comunicações para o bom desempenho da execução contratual. A contratada deverá atender as manifestações e/ou determinações da gestão e fiscalização, acatando as notificações expedidas, bem como, qualquer outra determinação com relação à execução contratual, sob pena de tipificação de inexecução contratual.

A gestão, a fiscalização e o controle efetuados pelo PARANACIDADE ou pessoa por ela designada, não reduz ou exime a contratada da responsabilidade exclusiva pela boa execução dos serviços, bem como não implica em corresponsabilidade do PARANACIDADE, seus empregados ou prepostos, perante terceiros.

15.2. FORMA DE PAGAMENTO

O primeiro pagamento deverá ser realizado de forma proporcional aos dias úteis contados após a entrega dos equipamentos e a apresentação correta da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para a sua liberação, juntamente com a entrega e avaliação dos serviços aceitos e certificados pela gestão e fiscalização devidamente instituída para esse fim.

Pela execução dos serviços o PARANACIDADE pagará à empresa contratada valor mensal fixo, correspondente à utilização dos equipamentos efetivamente contratados pela nossa organização, independentemente da quantidade de dias do mês ou quaisquer outras taxas adicionais.

No valor cobrado devem estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta da nota e fatura dos serviços e documentos pertinentes, desde que atendidas as condições para a sua liberação, juntamente com a entrega e avaliação dos serviços aceitos e certificados pela gestão e fiscalização devidamente instituída para esse fim.

A nota fiscal e fatura deverão ser emitidas pela contratada em nome do PARANACIDADE, CNPJ 01.450.804/0001-55, com a discriminação do objeto e dos serviços executados.

A contratada, por ocasião do faturamento, deverá obrigatoriamente comprovar o recolhimento dos tributos e encargos relativos aos serviços executados. Para tanto, o PARANACIDADE fará a verificação nos respectivos sítios eletrônicos dos seguintes documentos: certidão negativa de débitos tributários - CND da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, além de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa e prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -

FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

Verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da contratada, o PARANACIDADE suspenderá, no primeiro caso, o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a contratada do descumprimento da lei para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar a regularização dos débitos ou apresentar defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de multa.

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta corrente indicada pela contratada, podendo ainda, serem realizados mediante fatura/boleto com código de barras.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo PARANACIDADE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

É vedado à contratada transferir a terceiro os direitos ou créditos decorrentes do contrato. O pagamento efetuado pelo PARANACIDADE não isenta a empresa contratada de suas obrigações.

15.3. FORMA DE COMUNICAÇÃO

A forma de comunicação incluirá reuniões presenciais ou remotas, e-mails, cartas, contatos telefônicos, mensagens de aplicativos e quaisquer outras formas.

15.4. PENALIDADES

A empresa contratada que incorra nas infrações prevista no artigo 155 da lei 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As multas poderão ser aplicadas em caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias na execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do PARANACIDADE.

Também poderão ser aplicadas multas em caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo PARANACIDADE.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao PARANACIDADE reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.

A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do PARANACIDADE, sendo o dano superior ao percentual referido.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à contratada.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada.

15.5. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Será exigida garantia de execução contratual, no limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor contratual, de modo a assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida pela contratada, dentre outros, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato, inclusive da mora;

- b) Prejuízos diretos e indiretos causados ao PARANACIDADE, decorrentes de culpa ou de dolo, durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo PARANACIDADE à contratada.

15.6. REAJUSTE

O valor do contrato poderá ser alterado, por reajuste, somente após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato ou, nas alterações subsequentes à primeira a partir da data de início dos efeitos financeiros da última alteração ocorrida.

O reajuste do valor contratual estará limitado à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, acumulado em 12 (doze) meses.

Para o reajuste do valor do contrato, serão consideradas somente as 2 (duas) primeiras casas decimais após a vírgula do índice indicado no item anterior, independente da aproximação.

O reajuste deverá ser precedido de solicitação da empresa contratada acompanhada de planilha de cálculos e documentos comprobatórios, não incidindo correção monetária pela demora na solicitação.

O reajuste que a empresa contratada fizer jus que não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

O reajuste no valor contratual deverá ser formalizado por termo aditivo ao contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no PARANACIDADE.

O PARANACIDADE não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste termo de referência obtidas por meio de terceiros

A empresa contratada deverá observar e cumprir todas as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei Federal nº 13.709/2018.

O PARANACIDADE e a empresa contratada declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometendo que para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto contratual,

devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Curitiba, assinado e datado digitalmente.

Elaboração do Termo de Referência

Heraldo Cardoso Finger Junior
Assistente de Suporte Técnico Administrativo

Aprovação do Termo de Referência

Francisco Luís dos Santos
Superintendente Executivo

Bruno Fugivara Grenier
Coordenador de Tecnologia da Informação

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA E AO EDITAL

O **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE** informa que o termo de referência do edital do pregão eletrônico nº **011/2025 – GMS 311/2025**, cujo objeto é o registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação mensal de estações de trabalho para atender as necessidades do PARANACIDADE, foi retificado, nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO NO ITEM I – COMPUTADOR BÁSICO

Onde se lê:

4.6. Memória

4.6.1. Deve possuir dois slots.

4.6.2. Barramento de memória tipo DDR5 5600MHz ou superior.

Leia-se:

4.6. Memória

4.6.1. Deve possuir dois slots.

4.6.2. Barramento de memória tipo DDR5 4400MHz ou superior.

ALTERAÇÃO NO ITEM II – COMPUTADOR AVANÇADO

Onde se lê:

5.5. Memória

5.5.1. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) slots.

5.5.2. Barramento de memória tipo DDR5 5600MT/s ou superior.

Leia-se:

5.5. Memória

5.5.1. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) slots.

5.5.2. Barramento de memória tipo DDR5 4400MT/s ou superior.

No edital:

O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação e a abertura da sessão pública serão realizadas exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, conforme datas e horários definidos abaixo:

| | |
|-----------------------------------|---|
| RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS | ATÉ ÀS 09h00 DO DIA 13 DE MAIO DE 2025 |
| ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA | 10h00 DO DIA 13 DE MAIO DE 2025 |

As demais disposições do edital e seus elementos instrutores permanecem inalteradas.

Ademir Lopes dos Santos Paz
Analista de Desenvolvimento Municipal
Pregoeiro

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1233 | Ahú | Curitiba – PR | CEP 80.540-280, doravante denominado **PARANACIDADE**, neste ato representado pela sua Superintendente **CAMILA MILEKE SCUCATO**, registra os preços obtidos na licitação nº **001/2025 - GMS 311/2025**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, das empresas indicadas e qualificadas nesta ata, nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação mensal de estações de trabalho para atender as necessidades do PARANACIDADE.

Parágrafo primeiro

Este instrumento não obriga o PARANACIDADE a adquirir as quantidades estimadas no pregão eletrônico nº **001/2025 - GMS 311/2025**, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para contratação do objeto desta ata, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante deste documento a preferência de contratação, em igualdade de condições com os demais licitantes.

Parágrafo segundo

Também integram esta ata de registro de preços, vinculando as partes signatárias, as propostas das empresas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Ficam registrados nesta ata os seguintes preços e quantitativos:

| LOTE ÚNICO | | |
|---|----------------------|----------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: XX | | CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX |
| ENDEREÇO: XX | | CIDADE: XXXXXXXXXXXXX - PR |
| EMAIL: XXXXXXX@XXXX.COM.BR | FONE: (XX) XXXX-XXXX | CELULAR: (XX) XXXX-XXXX |
| REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: XX | | |
| QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (CPF, RG, PROFISSÃO, ENDEREÇO RESIDENCIAL, ETC) | | |

ITEM 1 - DESKTOP BASICO SFF – i7-14700 16GB RAM 1024GB SSD WLAN + MONITOR 27"

MARCA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MODELO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

QUANTIDADE: 250 (DUZENTOS E CINQUENTA)

VALOR MENSAL DE CADA DESKTOP BÁSICO SFF: R\$ X.XXX,XX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

DESCRIÇÃO: DESCREVER AQUI A CONFIGURAÇÃO DO ITEM 1 CONFORME A PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 2 - DESKTOP AVANÇADO SFF – i7-14700 64GB RAM 1024GB SSD WLAN + MONITOR 27"

MARCA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MODELO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

QUANTIDADE: 50 (CINQUENTA)

VALOR MENSAL DE CADA DESKTOP AVANÇADO SFF: R\$ X.XXX,XX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

DESCRIÇÃO: DESCREVER AQUI A CONFIGURAÇÃO DO ITEM 2 CONFORME A PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 3 - WORKSTATION - i9-14900 - 128GB RAM 1TB SSD RTX A2000 (12GB) + MONITOR 27"

MARCA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MODELO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

QUANTIDADE: 15 (QUINZE)

VALOR MENSAL DE CADA WORKSTATION: R\$ X.XXX,XX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

DESCRIÇÃO: DESCREVER AQUI A CONFIGURAÇÃO DO ITEM 3 CONFORME A PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 4 - NOTEBOOK - I7-1365U 16GB RAM 1024GB SSD 14" FHD VPRO

MARCA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MODELO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

QUANTIDADE: 150 (CENTO E CINQUENTA)

VALOR MENSAL DE CADA NOTEBOOK: R\$ X.XXX,XX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

DESCRIÇÃO: DESCREVER AQUI A CONFIGURAÇÃO DO ITEM 4 CONFORME A PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 5 - MONITOR 27" FULL HD (1920x1080)

MARCA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MODELO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

QUANTIDADE: 615 (SEISCENTOS E QUINZE)

VALOR MENSAL DE CADA MONITOR 27" FULL HD: R\$ X.XXX,XX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

DESCRIÇÃO: DESCREVER AQUI A CONFIGURAÇÃO DO ITEM 5 CONFORME A PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 6 - Dock Station PARA 2 MONITORES

MARCA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MODELO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

QUANTIDADE: 150 (CENTO E CINQUENTA)

VALOR MENSAL DE CADA DOCK STATION PARA 2 MONITORES: R\$ X.XXX,XX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

DESCRIÇÃO: DESCREVER AQUI A CONFIGURAÇÃO DO ITEM 6 CONFORME A PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Esta ata de registro de preços, documento vinculante para a empresa prestadora dos serviços, tem vigência de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o prestador dos serviços assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo PARANACIDADE e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O PARANACIDADE poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no artigo 82 do RILC do PARANACIDADE, desde que autorizado pela autoridade competente, promovendo as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados.

Parágrafo primeiro

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o PARANACIDADE deverá convocar os prestadores de serviços para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo segundo

Os prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

Parágrafo terceiro

A ordem de classificação dos prestadores dos serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

Parágrafo quarto

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador dos serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado à empresa requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

Parágrafo quinto

A iniciativa e a demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será encargo do prestador dos serviços, cabendo ao PARANACIDADE a análise e deliberação a respeito do pedido.

Parágrafo sexto

Se o prestador dos serviços não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo PARANACIDADE e a empresa continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da empresa e de aplicação das sanções administrativas previstas no edital e na legislação pertinente.

Parágrafo sétimo

Na hipótese do cancelamento do registro do preço do prestador dos serviços, o PARANACIDADE poderá convocar as demais empresas registradas para que manifestem interesse em assumir a prestação dos serviços, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.

Parágrafo oitavo

Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o PARANACIDADE poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo prestador dos serviços, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo nono

Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo PARANACIDADE, o prestador dos serviços será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo décimo

Liberado o prestador dos serviços, o PARANACIDADE poderá convocar as demais empresas, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir a prestação dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pelo PARANACIDADE.

Parágrafo décimo-primeiro

Não havendo êxito nas negociações, o PARANACIDADE deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O preço registrado pelo prestador dos serviços será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pelo PARANACIDADE, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com o PARANACIDADE.

Parágrafo primeiro

No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

Parágrafo segundo

O cancelamento do preço registrado pelo prestador dos serviços deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da ata, a qual indicará os demais prestadores de serviços registrados e a nova ordem de registro.

Parágrafo terceiro

Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o lote, poderá o PARANACIDADE realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

Parágrafo quarto

O cancelamento do registro poderá ocorrer por ato unilateral do PARANACIDADE ou a pedido do prestador dos serviços, tendo como fundamento fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços será cancelada total ou parcialmente, pelo PARANACIDADE:

- a) Por decurso do seu prazo de vigência;
- b) Se não restarem prestadores de serviços registrados;
- c) Por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- d) Por razões de interesse público devidamente justificadas.

Parágrafo primeiro

No cancelamento da ata por iniciativa do PARANACIDADE, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pelo PARANACIDADE, nos casos previstos nas cláusulas quinta, sexta e sétima desta ata, com a devida publicação do resumo na imprensa oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Constituem obrigações do prestador dos serviços:

- a) Assinar esta ata e retirar a ordem de fornecimento ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente ata;
- c) Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO PARANACIDADE

Constituem obrigações do PARANACIDADE:

- a) Emitir a ordem de fornecimento, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- c) Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

O órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços poderá aderir à ata de registro de preços, durante sua vigência, mediante autorização prévia do PARANACIDADE, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do prestador dos serviços da ata de registro de preços.

Parágrafo primeiro

As aquisições ou contratações decorrentes de adesões não poderão exceder, na totalidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades que aderirem.

Parágrafo segundo

Caberá ao prestador dos serviços da ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta no final da presente ata de registro de preços o registro dos licitantes que aceitaram cotar a prestação dos serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução desta ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O extrato da presente ata de registro de preço será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE-PR), no site do PARANACIDADE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Curitiba, assinado e datado digitalmente.

CAMILA MILEKE SCUCATO
Superintendente do PARANACIDADE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunha 1

Testemunha 2

CADASTRO DE RESERVA

| LOTE ÚNICO | | | |
|---------------|--------------|------|-----------------------------------|
| Classificação | Razão Social | CNPJ | Assinatura do Representante legal |
| 2º | | | |
| 3º | | | |
| 4º | | | |

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANACIDADE E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
NA FORMA ABAIXO:

O **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1233 | Ahú | Curitiba – PR | CEP 80.540-280, doravante denominado **PARANACIDADE**, neste ato representado pela sua Superintendente **CAMILA MILEKE SCUCATO**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**i, nº **XXX**, **XXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, CEP **XX.XXX-XXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, email **xxxxxxxxxx@xxxxxxxxxxxxx.com.br**, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio administrador **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade R.G. nº **XXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual paranaense nº 10.086/2022, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE - RILC e demais legislação aplicável e decorre do processo licitatório nº **001/2025 - GMS 311/2025 – Pregão Eletrônico**, do Parecer Jurídico nº **XXX/2025**, do Protocolo nº **23.409.088-7**, da proposta da contratada datada de **XX/XX/2025**, nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação mensal de estações de trabalho para atender as necessidades do PARANACIDADE, conforme as especificações constantes na ata de registro de preços e de acordo com as quantidades a seguir especificadas:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE TOTAL |
|------|--|------------------|
| 1 | DESKTOP BASICO SFF – i7-14700 16GB RAM 1024GB SSD WLAN + MONITOR 27" | XXX |
| 2 | DESKTOP AVANÇADO SFF – i7-14700 64GB RAM 1024GB SSD WLAN + MONITOR 27" | XXX |

| | | |
|---|---|-----|
| 3 | WORKSTATION - i9-14900 - 128GB RAM 1TB SSD RTX A2000 (12GB) + MONITOR 27" | XXX |
| 4 | NOTEBOOK - I7-1365U 16GB RAM 1024GB SSD 14" FHD VPRO | XXX |
| 5 | MONITOR 27" FULL HD (1920x1080) | XXX |
| 6 | Dock Station PARA 2 MONITORES | XXX |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelos serviços contratados, o PARANACIDADE pagará à contratada um montante correspondente à **quantidade total de equipamentos efetivamente locados (A)**, multiplicado pelo respectivo **valor unitário mensal (B)**, resultando no **valor total mensal de cada item (C)**, conforme detalhado na tabela abaixo. A soma do valor total mensal de cada item resulta no **valor total mensal (D)**, que perfaz o montante de **R\$ XXX.XXX,XX (XX)**.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE TOTAL (A) | VALOR UNITÁRIO MENSAL (B) | VALOR TOTAL MENSAL DE CADA ITEM C = (A x B) |
|------------------------------------|---|----------------------|---------------------------|---|
| 1 | DESKTOP BASICO SFF – i7-14700 16GB RAM 1024GB SSD WLAN + MONITOR 27" | XXX | R\$ X.XXX,XX | R\$ X.XXX,XX |
| 2 | DESKTOP AVANÇADO SFF – i7-14700 64GB RAM 1024GB SSD WLAN + MONITOR 27" | XXX | R\$ X.XXX,XX | R\$ X.XXX,XX |
| 3 | WORKSTATION - i9-14900 - 128GB RAM 1TB SSD RTX A2000 (12GB) + MONITOR 27" | XXX | R\$ X.XXX,XX | R\$ X.XXX,XX |
| 4 | NOTEBOOK - I7-1365U 16GB RAM 1024GB SSD 14" FHD VPRO | XXX | R\$ X.XXX,XX | R\$ X.XXX,XX |
| 5 | MONITOR 27" FULL HD (1920x1080) | XXX | R\$ X.XXX,XX | R\$ X.XXX,XX |
| 6 | Dock Station PARA 2 MONITORES | XXX | R\$ X.XXX,XX | R\$ X.XXX,XX |
| VALOR TOTAL MENSAL (D = ΣC) | | | R\$ XXX.XXX,XX | |

Parágrafo primeiro

Este contrato é do tipo por valor fixo, com regime de execução por preço unitário.

Parágrafo segundo

Com o valor total mensal fixo ajustado a contratada assume a plena execução dos serviços, sendo responsável por todas as despesas com os equipamentos de sua propriedade,

incluindo, mas não se limitando, seguro, despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva, limpeza e higienização, impostos, taxas, troca de peças e outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados, bem como compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de assinatura deste contrato.

Parágrafo terceiro

Embora este contrato tenha vigência plurianual, o valor total estipulado corresponde a um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, totalizando R\$ **XXX.XXX,XX** (XX) para o primeiro ano de execução.

Parágrafo quarto

A continuidade desse contrato para os exercícios seguintes estará condicionada à disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação, bem como à comprovação de que suas condições e valores permanecem vantajosos para o PARANACIDADE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto serão suportadas com recursos próprios do PARANACIDADE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá prestar os serviços com estrita observância ao disposto no termo de referência.

Parágrafo primeiro

A partir da assinatura do contrato, os serviços deverão ser prestados diretamente pela contratada e não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre seus profissionais com o PARANACIDADE, não gerando qualquer forma de responsabilidade subsidiária ou solidária entre as partes e os profissionais da outra, sendo cada uma responsável, individualmente, pelo cumprimento das normas da legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes de suas respectivas atividades.

Parágrafo segundo

Para o melhor desenvolvimento na execução dos serviços, a comunicação entre o PARANACIDADE poderá ser estabelecida por meio de reuniões presenciais ou remotas, e-mails, cartas, contatos telefônicos, mensagens de aplicativos dentre outras formas possíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

Parágrafo primeiro

Em decorrência do contrato, caberá ao PARANACIDADE as seguintes obrigações:

- a) Fornecer todos os documentos, prestar informações e esclarecimentos necessários, que venham a ser solicitados pela empresa contratada, para a total e completa execução contratual;
- b) Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- c) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento da execução contratual;
- d) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado da empresa contratada cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- e) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais inconformidades no curso da execução contratual, fixando prazo para a sua correção;
- f) Aplicar à contratada, mediante apuração em processo administrativo próprio, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada, na forma estabelecida neste termo de referência;
- h) Designar, em cláusula específica do contrato, profissional ou profissionais para a gestão e fiscalização do cumprimento do objeto contratual;
- i) Dar atendimento e resolver as questões relacionadas ao contrato;
- j) Fornecer, mediante solicitação escrita da contratada, informações outras, dirimir dúvidas e orientá-las nos casos omissos.

Parágrafo segundo

Em decorrência do contrato, caberá à empresa contratada as seguintes obrigações:

- a) Executar todos os serviços conforme especificados no termo de referência;
- b) Indicar e nomear 1 (um) profissional de sua equipe como Supervisor, que será responsável pela direção e coordenação da execução contratual, representando a empresa contratada em suas relações com o PARANACIDADE, sendo que a substituição deste profissional somente poderá ocorrer por outro com experiência equivalente ou superior e, desde que devidamente aprovado pelo PARANACIDADE;
- c) Cumprir fielmente o contrato de maneira que a execução seja realizada com presteza, eficiência e sem interrupções, garantindo a qualidade dos serviços

fornecidos, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades e atividades do PARANACIDADE;

- d) Substituir imediatamente, sempre que exigido pelo PARANACIDADE, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ao PARANACIDADE ou a terceiros, sem que haja exclusão ou redução dessa responsabilidade em virtude da gestão e fiscalização promovida pelo PARANACIDADE;
- g) Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; sendo que a inadimplência da empresa contratada não transfere para o PARANACIDADE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, mão-de-obra, transportes, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual, seguro de acidente de trabalho, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução contratual;
- i) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo PARANACIDADE, garantindo-lhe acesso a qualquer tempo aos documentos relativos à execução dos serviços;
- j) Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente;
- k) Guardar sigilo e respeito à confidencialidade de quaisquer informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Cumprir todos os prazos de entrega, ativação dos serviços, garantias e assistência técnica, e ainda, cumprir fielmente as especificações técnicas;
- m) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços o PARANACIDADE pagará à empresa contratada valor mensal fixo, correspondente à utilização dos equipamentos efetivamente contratados pela nossa organização, independentemente da quantidade de dias do mês ou quaisquer outras taxas adicionais.

Parágrafo primeiro

O primeiro pagamento deverá ser realizado de forma proporcional aos dias úteis contados após a entrega dos equipamentos.

Parágrafo segundo

Para recebimento, a contratada deverá protocolizar no primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, requerimento de pagamento referente ao mês anterior, anexando nota fiscal e fatura discriminativa.

Parágrafo terceiro

A nota fiscal e fatura deverão ser emitidas pela contratada em nome do PARANACIDADE, CNPJ 01.450.804/0001-55, com a discriminação do objeto e dos serviços executados.

Parágrafo quarto

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta da nota e fatura dos serviços e documentos pertinentes, desde que atendidas as condições para a sua liberação, juntamente com a entrega e avaliação dos serviços aceitos e certificados pela gestão e fiscalização devidamente instituída para esse fim.

Parágrafo quinto

A contratada, por ocasião do faturamento, deverá obrigatoriamente comprovar o recolhimento dos tributos e encargos relativos aos serviços executados. Para tanto, a empresa contratada deverá apresentar ao PARANACIDADE os seguintes documentos: certidão negativa de débitos tributários - CND da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, além de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa e prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

Parágrafo sexto

Não sendo apresentados qualquer um dos documentos descritos no item anterior no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da contratada, o PARANACIDADE suspenderá, no primeiro caso, o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e, em ambos, notificará a contratada do descumprimento da lei para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a regularização dos débitos ou apresentar defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de multa.

Parágrafo sétimo

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta corrente indicada pela contratada, podendo ainda, serem realizados mediante fatura/boleto com código de barras.

Parágrafo oitavo

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo PARANACIDADE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual
EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela em atraso

Parágrafo nono

É vedado à contratada transferir a terceiro os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Parágrafo décimo

O pagamento efetuado pelo PARANACIDADE não isenta a empresa contratada de suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No tocante as sanções administrativas serão aplicadas todas as disposições constantes no RILC do PARANACIDADE.

Parágrafo primeiro

Pela inexecução total ou parcial do contrato, infrações indicadas no instrumento convocatório e legislação, o PARANACIDADE poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar.

Parágrafo segundo

Na aplicação das sanções administrativas incorridas durante a execução contratual serão observados os critérios estabelecidos no artigo 136 do RILC do PARANACIDADE.

Parágrafo terceiro

A aplicação das sanções previstas no caput dessa cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao PARANACIDADE.

Parágrafo quarto

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo quinto

A sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do PARANACIDADE, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo sexto

Para os fins da alínea “a” do parágrafo anterior, considera-se de pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos ao PARANACIDADE.

Parágrafo sétimo

A sanção de multa será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e levando em consideração o limite mínimo de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) e o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratual, ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 128 do RILC do PARANACIDADE.

Parágrafo oitavo

A multa poderá ser aplicada com as outras sanções administrativas e não exime o responsável do cumprimento da obrigação que ensejou a aplicação da penalidade.

Parágrafo nono

Para a dosimetria das multas, serão utilizados os critérios estabelecidos no artigo 137 do RILC do PARANACIDADE.

Parágrafo décimo

A multa poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato, quando houver.

Parágrafo décimo primeiro

Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo PARANACIDADE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo segundo

A multa aplicada será majorada em 25% (vinte e cinco por cento), limitado ao teto previsto neste documento, nas seguintes hipóteses:

- a) A contratada, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou sanar os problemas de execução contratual verificados, caracterizando-se falta de cooperação;
- b) A contratada tenha prestado declaração falsa;
- c) A contratada ser reincidente.

Parágrafo décimo terceiro

As multas poderão ser aplicadas em caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de atraso na execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
- b) 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias na execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do PARANACIDADE.

Parágrafo décimo quarto

Também poderão ser aplicadas multas em caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de extinção do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou

retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo PARANACIDADE.

Parágrafo décimo quinto

A aplicação de multa de mora não impedirá que o PARANACIDADE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções administrativas previstas.

Parágrafo décimo sexto

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo décimo sétimo

No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao PARANACIDADE reconhecer a ocorrência das hipóteses de extinção contratual.

Parágrafo décimo oitavo

A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do PARANACIDADE, sendo o dano superior ao percentual referido.

Parágrafo décimo nono

O valor da multa poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido à contratada decorrente deste contrato e de outros contratos firmados com o PARANACIDADE.

Parágrafo vigésimo

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Parágrafo vigésimo primeiro

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PARANACIDADE serão aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) Prática de atos ilícitos, que demonstrem inidoneidade.

Parágrafo vigésimo segundo

Quando aplicada a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o PARANACIDADE deverão ser observados os limites estabelecidos no artigo 131 do RILC do PARANACIDADE.

Parágrafo vigésimo terceiro

O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste instrumento contratual e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

O contrato poderá ser reajustado considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado em 12 (doze) meses, observadas somente as 2 (duas) primeiras casas decimais após a vírgula, independente de aproximação, e desde que preenchidos os seguintes requisitos:

- a) Solicitação pela contratada dentro do período de vigência do contrato, sob pena de preclusão;
- b) No primeiro reajuste, deverá ser observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da data de abertura da proposta de preço;
- c) Nos reajustes subsequentes, o prazo de 12 (doze) meses deverá ser contado da data em que o último reajuste concedido passou a produzir efeitos financeiros.

Parágrafo primeiro

Caso o índice estabelecido para reajustamento no parágrafo anterior venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo segundo

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo terceiro

Caso o contrato seja prorrogado e não haja solicitação de reajuste dos preços por parte da contratada, anterior à prorrogação, sendo o limite a data da assinatura do contrato, haverá a preclusão do direito.

Parágrafo quarto

O reajuste será realizado por apostilamento.

Parágrafo quinto

Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA

A contratada deverá entregar as quantidades de equipamentos solicitadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato ou dos pedidos subsequentes.

Parágrafo primeiro

Caso a contratada tenha condições de entregar a quantidade de equipamentos solicitadas em período menor ao disposto no caput dessa cláusula, o cronograma poderá ser antecipado, sendo o faturamento iniciado somente após o aceite pelo PARANACIDADE e com a efetiva utilização dos equipamentos.

Parágrafo segundo

O prazo para a entrega dos equipamentos poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela contratada com pelo menos com 15 (quinze) dias corridos de antecedência do término inicialmente ajustado e devidamente aceito pelo PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 38 (trinta e oito) meses e o prazo de execução contratual é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ambos os prazos ser prorrogados a critério do PARANACIDADE, respeitando-se a vigência máxima decenal e desde que a autoridade máxima ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para o PARANACIDADE, permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual.

Parágrafo primeiro

A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual e somente será admitida alteração do prazo de execução, com anuência prévia e expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do PARANACIDADE que interfiram no prazo de execução;
- b) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo PARANACIDADE;
- c) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o objeto contratado.

Parágrafo segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo terceiro

Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o PARANACIDADE tome as providências cabíveis.

Parágrafo quarto

A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão do contrato caberá ao Coordenador de Tecnologia e Informação do PARANACIDADE e a fiscalização de seu objeto será exercida pelo Assistente de Suporte Técnico Administrativo Heraldo Cardoso Finger Junior e, como seu substituto imediato, pelo Analista de Tecnologia da Informação Rogerio Rodne Pereira.

Parágrafo primeiro

O gestor do contrato atuará como gerente funcional do ajuste e terá a função de administrar o contrato desde a sua concepção até a finalização, observando ainda as atribuições constantes no artigo 10 do Decreto Estadual paranaense nº 10.086/2022, no artigo 50 do Anexo ao RILC do PARANACIDADE, bem como as disposições contidas na Instrução Normativa nº 002/2020 do PARANACIDADE.

Parágrafo segundo

O fiscal do contrato deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados com base nos critérios previstos no termo de referência, devendo, ainda, observar as atribuições previstas no artigo 11 e seguintes do Decreto Estadual paranaense nº 10.086/2022, no artigo 51 do Anexo ao RILC do PARANACIDADE, bem como as disposições contidas na Instrução Normativa nº 002/2020 do PARANACIDADE.

Parágrafo terceiro

A contratada deverá aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela gestão e fiscalização, quer sejam exercidos pelo PARANACIDADE ou pessoa por esta designada, obrigando-se a fornecer todos os dados, relação de pessoal, documentos, explicações, esclarecimentos e comunicações para o bom desempenho da execução contratual.

Parágrafo quarto

A contratada deverá atender as manifestações e/ou determinações da gestão e fiscalização, acatando as notificações expedidas, bem como, qualquer outra determinação com relação à execução contratual, sob pena de tipificação de inexecução contratual.

Parágrafo quinto

A gestão, a fiscalização e o controle efetuados pelo PARANACIDADE ou pessoa por ela designada, não reduz ou exime a contratada da responsabilidade exclusiva pela boa execução dos serviços, bem como não implica em corresponsabilidade do PARANACIDADE, seus empregados ou prepostos, perante terceiros.

Parágrafo sexto

Considerando a natureza plurianual da contratação, o gestor e o fiscal do contrato deverão, no início de cada exercício financeiro e sempre que houver prorrogação contratual:

- a) Analisar se as condições e os preços estabelecidos no contrato continuam vantajosos para o PARANACIDADE;
- b) Verificar a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação e registrar formalmente sua existência.

Parágrafo sétimo

A avaliação da vantajosidade contratual será realizada pela gestão e fiscalização, considerando fatores como evolução de preços de mercado, relação custo-benefício e eficiência na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, por seu fiscal contratual, mediante termo de recebimento provisório e, definitivamente, por seu gestor contratual, mediante termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

Parágrafo primeiro

A gestão e a fiscalização do PARANACIDADE rejeitarão os serviços executados em desacordo com as descrições constantes neste contrato, no termo de referência e com as normas e especificações técnicas usuais, mediante termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação dos serviços.

Parágrafo segundo

A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da

ciência da rejeição, arcando com todos os custos para sua execução, sem prejuízo das penalidades contratuais.

Parágrafo terceiro

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de os mesmos não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Não é permitida a subcontratação, parcial ou total, dos serviços que são objeto deste contrato.

Parágrafo primeiro

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato sem prejuízo à execução do objeto pactuado e com a devida e expressa anuência do PARANACIDADE à continuidade do contrato.

Parágrafo segundo

A alteração subjetiva a que se refere o parágrafo anterior deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE

A contratada, quando couber, deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente e deverá buscar que a rede credenciada adote também as melhores práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante termos aditivos ou apostilamentos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES NO OBJETO

Por determinação do PARANACIDADE poderá haver alteração do contrato, ficando a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento), com anuência prévia e expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LGPD

O PARANACIDADE e a contratada, quando couber, deverão observar e cumprir todas as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Será exigida garantia de execução contratual, no limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, de modo a assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida pela contratada, dentre outros, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato, inclusive da mora;
- b) Prejuízos diretos e indiretos causados ao PARANACIDADE, decorrentes de culpa ou de dolo, durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo PARANACIDADE à contratada.

Parágrafo primeiro

A garantia poderá, à escolha da contratada, ser apresentada em:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro garantia.

Parágrafo segundo

Na hipótese prevista na alínea “b” do parágrafo anterior, o prazo para apresentação da garantia de execução contratual será de 30 (trinta) dias úteis contados da data da homologação do certame.

Parágrafo terceiro

A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo quarto

A contratada deverá apresentar a garantia de execução contratual no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual.

Parágrafo quinto

O período estabelecido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pelo PARANACIDADE.

Parágrafo sexto

A inobservância dos prazos estabelecidos no parágrafo anterior acarretará a aplicação de multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o limite máximo de 5% (cinco por cento).

Parágrafo sétimo

O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos na apresentação da garantia de execução contratual configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

Parágrafo oitavo

A garantia de execução contratual deverá vigorar até 90 (noventa) dias corridos após o encerramento da vigência contratual e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sempre que houver prorrogação contratual que implique reajuste de preços, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida neste documento.

Parágrafo nono

A garantia será devolvida ao final de seu prazo de vigência, após a verificação pelo PARANACIDADE de que o contrato tenha sido integralmente cumprido.

Parágrafo décimo

A instauração de processo administrativo em desfavor da contratada, para apurar falta na execução do contrato, impede a devolução da garantia até a decisão final.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a extinção deste contrato as situações previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 180 do Decreto Estadual paranaense nº 10.086/2022 e no artigo 132 do RILC do PARANACIDADE.

Parágrafo primeiro

O PARANACIDADE terá a opção de extinguir este contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo segundo

Caso seja constatada a perda da vantajosidade contratual, o PARANACIDADE deverá, antes de decidir pela extinção do contrato, buscar a negociação de condições mais favoráveis com a contratada.

Parágrafo terceiro

A extinção ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a dois meses, contado da referida data.

Parágrafo quarto

Este contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo quinto

O contrato também poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do PARANACIDADE ou com empregado que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Parágrafo sexto

Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, mediante justificativa assinada pelo diretor da área interessada, devendo ser assegurados o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

Parágrafo sétimo

O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

Parágrafo oitavo

A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do PARANACIDADE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do PARANACIDADE;
- c) Determinada por decisão judicial.

Parágrafo nono

No caso do contrato ser extinto conforme a possibilidade prevista na alínea “a” do parágrafo anterior, o PARANACIDADE adotará as medidas admitidas legalmente para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo décimo

Para a hipótese de extinção do contrato de maneira consensual, a parte interessada deverá notificar a outra de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo negociação de prazo inferior, sendo presumida a aceitação caso não haja manifestação formal no prazo consignado.

Parágrafo décimo primeiro

Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da contratada, ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, podendo, ainda o PARANACIDADE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo décimo segundo

Será facultado ao PARANACIDADE a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência da extinção contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

Parágrafo décimo terceiro

A extinção contratual não isenta a contratada do cumprimento de eventuais obrigações pendentes, bem como do ressarcimento de eventuais danos causados ao PARANACIDADE, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o edital, termo de referência, demais anexos e modelos, a proposta da contratada e demais documentos e pareceres que instruem o processo, os quais são parte deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

É obrigação do PARANACIDADE divulgar o extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE-PR), no site do PARANACIDADE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Curitiba, assinado e datado digitalmente.

CAMILA MILEKE SCUCATO
Superintendente do PARANACIDADE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas

Testemunha 1

Testemunha 2

MODELO I
PROPOSTA DE PREÇO

Razão social – CNPJ/MF

Endereço

Telefone

LICITAÇÃO Nº 001/2025 – GMS 311/2025
PREGÃO ELETRÔNICO

O signatário da presente, representante legalmente constituído da empresa **(inserir a razão social)** apresenta e submete à apreciação do PARANACIDADE a proposta de preço global relativa à execução do objeto da licitação em epígrafe.

O valor global para a locação dos equipamentos é de **R\$ (inserir o valor global) (inserir o valor por extenso)**, conforme a tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE TOTAL (A) | VALOR UNITÁRIO MENSAL (B) | VALOR TOTAL MENSAL DE CADA ITEM C = (A x B) |
|---|---|----------------------|---------------------------|--|
| 1 | DESKTOP BASICO SFF – i7-14700 16GB RAM 1024GB SSD WLAN + MONITOR 27" | 250 | R\$ X.XXX,XX | R\$ X.XXX,XX |
| 2 | DESKTOP AVANÇADO SFF – i7-14700 64GB RAM 1024GB SSD WLAN + MONITOR 27" | 50 | R\$ X.XXX,XX | R\$ X.XXX,XX |
| 3 | WORKSTATION - i9-14900 - 128GB RAM 1TB SSD RTX A2000 (12GB) + MONITOR 27" | 15 | R\$ X.XXX,XX | R\$ X.XXX,XX |
| 4 | NOTEBOOK - I7-1365U 16GB RAM 1024GB SSD 14" FHD VPRO | 150 | R\$ X.XXX,XX | R\$ X.XXX,XX |
| 5 | MONITOR 27" FULL HD (1920x1080) | 615 | R\$ X.XXX,XX | R\$ X.XXX,XX |
| 6 | Dock Station PARA 2 MONITORES | 150 | R\$ X.XXX,XX | R\$ X.XXX,XX |
| VALOR TOTAL MENSAL (D = ΣC) | | | R\$ XXX.XXX,XX | |
| VALOR GLOBAL PARA A LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (E = D x 36 meses) | | | R\$ X.XXX.XXX,XX | |

Sendo declarado vencedor da licitação, assinarei a ata de registro de preços, documento que registrará formalmente a quantidade e os valores acima especificados.

O prazo de validade da proposta de preço é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da licitação, podendo ser prorrogado a pedido do PARANACIDADE.

O signatário da presente declara, para todos os fins de direito, sob pena de desclassificação, que nesta proposta estão incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, trabalhos realizados aos sábados, domingos ou feriados, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, tributos, seguros, lucro, materiais, ferramentas, equipamentos e quaisquer outras despesas que possam influir no custo de execução dos serviços, bem como esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data estabelecida para a abertura da sessão pública.

Local, _____ de _____ de 2025.

Nome do responsável legal pela empresa

(assinatura digital mediante uso de certificação digital ICP-Brasil ou conta gov.br)

MODELO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Razão social – CNPJ/MF

Endereço

Telefone

LICITAÇÃO Nº 001/2025 – GMS 311/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

O signatário da presente, representante legalmente constituído da empresa **(inserir a razão social)** declara, para todos os fins de direito, que está estabelecida sob o regime legal de **(inserir se é microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempendedor individual)**, podendo usufruir do tratamento diferenciado e favorecido da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declara, ainda, que:

- a) Encaminhou pela plataforma eletrônica utilizada pelo PARANACIDADE para a realização desta licitação a respectiva certidão simplificada expedida pela Junta Comercial e o Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), a que se refere a Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) ou outra norma que vier a substituir;
- b) O somatório dos valores recebidos no exercício anterior deste certame não extrapola o limite previsto no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 ou o limite proporcional de que trata o parágrafo 2º do artigo 3º do mesmo diploma legal, em caso de início de atividade no exercício de realização desta licitação;
- c) O somatório dos valores recebido até o mês anterior à data estabelecida para a abertura da sessão pública não extrapola os limites acima referenciados, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata os parágrafos 9º-A e 12 do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- d) Se constatada a ocorrência das situações que superem os limites legais referenciados nas alíneas “b” e “c”, o pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em meu favor, conforme o contido nos parágrafos 9º, 9º-A, 10 e 12 do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a conseqüente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

Local, _____ de _____ de 2025.

Nome do responsável legal pela empresa

(assinatura digital mediante uso de certificação digital ICP-Brasil ou conta gov.br)

MODELO III
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS

Razão social – CNPJ/MF

Endereço

Telefone

LICITAÇÃO Nº 001/2025 – GMS 311/2025
PREGÃO ELETRÔNICO

O signatário da presente, representante legalmente constituído da empresa **(inserir a razão social)** declara, para todos os fins de direito, que:

- a) Concorda, na íntegra, com as condições estabelecidas neste edital e com todos os documentos dele integrantes;
- b) Reúne todas as condições de habilitação exigidas neste edital e que não há fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa, declarando ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Se vencedora deste certame e antes da assinatura do instrumento contratual, compromete-se a comprovar as condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato, sujeitando-se às sanções previstas na legislação pertinente em caso de não comprovação ou descumprimento dessas condições;
- d) No prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, prestará a garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- e) Não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública;
- f) Atende, quando couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação pertinente;
- g) Recebeu toda documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto desta licitação;
- h) Se declarada vencedora desta licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto deste edital, nos termos aqui previstos;
- i) Não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nem tampouco nas hipóteses de impedimento de participar, direta ou indiretamente, prevista nesta licitação;
- j) Não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em

qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

k) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

l) A empresa está plenamente capacitada, possuindo instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado e disponíveis para o cumprimento do objeto desta licitação.

Outrossim, indica e nomeia o profissional **(inserir o nome do profissional)** como Supervisor para atuar como responsável pela direção e coordenação da execução contratual, representando a empresa contratada em suas relações com o PARANACIDADE a fim de melhor orientar e sistematizar os trabalhos a serem desenvolvidos, respondendo a todas as solicitações do PARANACIDADE, sendo que a substituição deste profissional somente poderá ocorrer por outro com experiência equivalente ou superior e, desde que devidamente aprovado pelo PARANACIDADE.

Local, _____ de _____ de 2025.

Nome do responsável legal pela empresa

(assinatura digital mediante uso de certificação digital ICP-Brasil ou conta gov.br)

MODELO IV
COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão social – CNPJ/MF

Endereço

Telefone

LICITAÇÃO Nº 001/2025 – GMS 311/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

O signatário da presente, representante legalmente constituído da empresa **(inserir a razão social)** declara, para todos os fins de direito que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da empresa, sendo que esses índices foram obtidos no balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

| TIPO DE ÍNDICE | VALOR EM REAIS (R\$) | ÍNDICE |
|---|----------------------|--------|
| Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00 | | |
| Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00 | | |
| Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,00 | | |
| Grau de endividamento (GE) igual ou inferior a 0,50 | | |

Onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

O signatário da presente, representante legalmente constituído da empresa **(inserir a razão social)** declara, para todos os fins de direito que possui patrimônio líquido de R\$ **(inserir o valor do patrimônio líquido)**.

Local, _____ de _____ de 2025.

Nome do responsável legal pela empresa
(assinatura digital mediante uso de certificação digital ICP-Brasil ou conta gov.br)